

> SETAS - 000302 <

ANEXO II										R\$ 1,00		
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
CANCELAMENTO												
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO:		22.008 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE		22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROBUTO		REG	RSF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
4000				ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								
PROJETO												
27	812	4000	1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO								200.000
27	812	4000	1866	5598	(EPI) CONSTRUÇÃO DE GRUÁRIO DE ESPORTES NO PAD DE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓIA	07	F	4	90.51	0	100	
TOTAL - FISCAL												200.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												200.000

> SETAS - 000304 <

ANEXO II										R\$ 1,0									
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																			
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO									
ÓRGÃO: 27.000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL																			
UNIDADE 27.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL																			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																			
FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REQ		ESF		GND		MOD/LEM		USO		FTE		DOTAÇÃO	
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL		OPERAÇÃO ESPECIAL															
13	392	1300	9668	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS															
13	392	1300	9668	9649 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE BRASÍLIA		09		F		3		90,39		0		100		640.000	
1466		FOMENTAR O EMPREGO, TRABALHO E RENDAM(EP)																	
				ATIVIDADE															
23	334	1466	2043	APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO															
23	334	1466	2043	4434 APOIO AO INSTITUTO CAPE PARA O FORTALECIMENTO DOS PRODUTORES ARTESANAIS		59		P		3		90,39		0		100		150.000	

> SETAS - 000306 <

ANEXO II										R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES										
ANEXO A LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO: 40.009 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE 40.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL										
OSCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RBO	ESF	GND	MODELETA	USO	FTB	DOTAÇÃO	
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		PROJETO							
19	571	1000 5836 IMPLANTACAO DO PROJETO DE INCLUSAO DIGITAL								
19	571	1000 3836 APORO A PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL DO INSTITUTO COOPERAR	12	P	3	50.36	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

EO 1.52

ANEXO A LEIN^{*}
SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO:	32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
--------	--------	--

UNIDADE	32 201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
---------	--------	---

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÃO/SUBTÍTULO/PROBUTO	REG	ESF	GND	MOD/DELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
0107		PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS							
		ATIVIDADE							
04	122	0107 4949							
04	122	0107 4949 0003							
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	1	3	90.39	0	300	800.000
0107		PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS							
		ATIVIDADE							
04	122	0107 4949							
04	122	0107 4949 0003							
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	1	3	90.39	0	300	9.695.000

TOTAL - FISCAL	10,495,000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	10,495,000

> SETAS - 000310 <

ANEXO IV											
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE 11.111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEARÁ											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											
ATIVIDADE											
PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
1300											

> SETAS - 000312 <

ANEXO IV											
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
R\$ 1,00											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE 11.114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO											
FUNÇ											
PROGRAMÁTICA											
1466 FOMENTAR O EMPREGO, TRABALHO E RENDAM(EP)											
ATIVIDADE											
14 244 1466 2043 APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO											
14 244 1466 2043 26972 APOIO ÀS ATIVIDADES DA UECIDAC- UNIÃO EDUCATIVA, CULTURAL, DESPORTIVA, ASSISTENCIAL E CIDADANIA											
DA SAMAMBAIA											
DOTAÇÃO											
REG ESF OND MODELEM USO FTE											
12 F 3 90,30 0 100											
150,000											

TOTAL - FISCAL	150,000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150,000

US\$ 1,00[illegible]

> SETAS - 000317 <

MENSAGEM

Nº 339 /2011 – GAG

L I D O
Em, 06/12/11
Assessoria de Plenário

Brasília, 05 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 14, § 2º, 52 e 54 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo as justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro, desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

6708 44-38861-2892 05/12/2013 12:21 [Signature] 12071

> SETAS - 000318 <

PROJETO DE LEI Nº

PL 659 /2011

!1

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 14, § 2º, 52 e 54 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II;

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							20.000
ATIVIDADES									
20 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							20.000
20 131	3200 8505 0003	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000319 <

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S P	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							150.000
PROJETOS									
26 122	2800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							150.000
26 122	2800 3903 1264	(***) MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99						
			F	3	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000020 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							20.000
ATIVIDADES									
18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							20.000
18 131	3200 8505 8699	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000321 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							150.000
ATIVIDADES									
26 131	2800 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							150.000
26 131	2800 8505 0005	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	91	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000322 <

> SETAS - 000323 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA 20/11/2011	AC 374
PROCESSO(S): 095.000.300/2011 E 113.010.332/2011		
INTERESSADOS:		VALOR R\$
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF - BRASÍLIA AMBIENTAL		20.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		20.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		150.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		150.000
TOTAL R\$		170.000

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ORIGEM:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROGRAMA DE TRABALHO: "MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL", EM FAVOR DA PRÓPRIA UNIDADE;

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF - EMATER: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROGRAMA DE TRABALHO: "PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF", EM FAVOR DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF - BRASÍLIA AMBIENTAL.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER: ATENDER DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL;

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF - BRASÍLIA AMBIENTAL: ATENDER DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DIRECIONADA A VEICULAÇÃO LEGAL NO DODF.

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3108 - NÃO**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** IVETE PANERAI**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** JOÃO FRANÇA**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT**RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO**

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.

Nº /2011 – GAB/SEPLAN

Brasília, de de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, em anexo, minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Os recursos necessários ao atendimento do presente projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação de dotações orçamentárias, com a finalidade de atender às seguintes demandas:

- Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF, valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da anulação de dotação orçamentária no subtítulo “*MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL*”, para atender despesas com a publicidade institucional da unidade;
- Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação destinada à publicidade institucional dessa unidade, utilizando recursos da anulação de dotação orçamentária consignada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF – EMATER, no subtítulo “*PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER*”.

A proposta de alteração orçamentária por projeto de lei visa atender a determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê a suplementação ou criação de despesa de publicidade e propaganda, exclusivamente por projeto de lei específico (art. 14, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010).

Nos termos do art. 52, § 1º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, os Quadros de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias envolvidas seguem por meio digital (email da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do DF).

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



> SETAS - COPIAR <

Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO 1		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203						20.000
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER							
20.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 004837	0003 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0							
		99	33.91.39	0	100	20.000	20.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						150.000
26.122.2800.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013888	1264 (*** MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0							
		99	33.90.37	0	100	150.000	150.000
2011AC00374						TOTAL	170.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000326 <

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280208/28208	21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				20.000	
18.131.3200.8505			PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 018892	8699		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL					
			PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.91.39	0	100	20.000	20.000	
200202/20202	26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				150.000	
26.131.2800.8505			PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 001200	0006		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
			PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.91.39	0	100	150.000	150.000	
2011AC00374							TOTAL	170.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPF) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000327 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 Mês de Referência Novembro

> SETAS - 000328 <

Exercício: 2011
 PSIOO010
 Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.122.0100.8502.8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS									
319009	100	0	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
319011	100	0	0,00	0,00	0,00	7.177.850,00	7.126.290,55	51.559,45	7.126.290,55
319013	100	0	0,00	0,00	0,00	296.906,00	286.345,76	10.560,24	286.345,76
319016	100	0	0,00	0,00	0,00	35.252,00	23.679,60	11.572,40	23.679,60
319092	100	0	0,00	0,00	0,00	14.945,00	11.262,82	3.682,18	10.884,91
SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	7.527.953,00	7.447.578,73	80.374,27	7.447.200,82
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.122.0100.8502.8745 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
319113	100	0	0,00	0,00	0,00	1.227.754,00	1.181.774,81	45.979,19	1.181.774,81
SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	1.227.754,00	1.181.774,81	45.979,19	1.181.774,81
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.122.0100.8517.9659 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL									
BRASILIA AMBIENTAL									
319034	100	0	0,00	0,00	0,00	25.161,00	0,00	25.161,00	0,00
339014	100	0	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	9.821,01
339030	100	0	0,00	2.243,00	0,00	69.940,00	69.939,21	0,79	69.880,61
339030	357	0	0,00	0,00	0,00	135.613,00	19.240,69	116.372,31	18.690,49
339030	420	0	0,00	0,00	0,00	6.038,00	0,00	6.038,00	0,00
339033	100	0	0,00	25.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	100	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339037	100	0	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	0,00	5.562,00	0,00	685.490,00	685.489,10	0,90	522.146,45
339039	357	0	0,00	0,00	0,00	3.440.212,00	1.822.048,67	1.618.163,33	1.262.668,07
339039	420	0	0,00	0,00	0,00	133.800,00	0,00	133.800,00	0,00
339092	100	0	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	220,00	0,00
339139	100	0	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	0	0,00	50.536,00	0,00	148.927,00	148.926,95	0,05	27.474,60
449052	357	0	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL			0,00	111.717,00	0,00	5.461.401,00	2.761.644,62	2.699.756,38	1.910.681,23
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.122.0750.8504.9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL									
339008	100	0	0,00	0,00	0,00	36.000,00	18.000,00	18.000,00	12.555,59
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00
339046	100	0	0,00	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00	0,00	391.085,47

Emenda por: IVETE

Página: 1

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000329 <

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339046	220	0	0,00	339.282,00	0,00	339.282,00	0,00	339.282,00	0,00
339049	100	0	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00	78.000,00	41.000,00	50.889,12
SUBTOTAL			1.063.282,00	0,00	0,00	1.063.282,00	642.000,00	421.282,00	454.330,18
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.128.0750.2655.8435	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	0,00	193.760,00	31.137,00	162.623,00	102.780,00	59.843,00	36.152,00
SUBTOTAL			193.760,00	31.137,00	0,00	162.623,00	102.780,00	59.843,00	36.152,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.131.3200.8505.8699	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENT					
339039	100	0	0,00	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	120,00
339139	100	0	0,00	89.880,00	0,00	89.880,00	89.880,00	0,00	62.232,32
SUBTOTAL			90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	62.352,32
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.131.3200.8505.8700	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL					
339039	100	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.421.1501.2428.8398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF					
339139	100	0	0,00	108.935,00	0,00	108.935,00	83.601,95	25.333,05	48.218,27
SUBTOTAL			108.935,00	0,00	0,00	108.935,00	83.601,95	25.333,05	48.218,27
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.1718.0002	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS LIMPAS					
339030	100	0	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	4.200,00
339039	100	0	0,00	125.800,00	0,00	125.800,00	125.731,52	68,48	125.730,50
SUBTOTAL			130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	129.931,52	68,48	129.930,50
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.1755.0002	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ODM					
338041	157	0	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.2428.8539	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - ODM					
339030	100	0	0,00	398,00	0,00	398,00	398,00	0,00	0,00
339030	157	0	0,00	2.949,00	0,00	2.949,00	363,10	2.585,90	363,10
339039	100	0	0,00	23.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039	220	0	0,00	404,00	0,00	404,00	0,00	404,00	0,00
449052	157	0	0,00	12.457,00	0,00	12.457,00	12.457,00	0,00	0,00
449052	220	0	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			121.208,00	3.000,00	0,00	118.208,00	20.363,10	97.844,90	20.363,10
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.2654.0002	CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO E CORREDORES ECOLÓGICOS - ODM					

Emittido por: IVETE

 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 2

> SETAS - 0000330 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
Mês de Referência Novembro									
Exercício: 2011									
PS/OO010									
Posição em 28/11/2011									
Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidade
338041	100 0	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
449052	157 0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.765,35	8.234,65	0,00
449052	220 0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	21.765,35	18.234,65	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.3065.0002	CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO ABRAÇA UM PARQUE - ODM				
338041	100 0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
449052	220 0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.3070.0002	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS NO DISTRITO FEDERAL - ODM				
339039	100 0	0,00	10.000,00	1.918,00	0,00	8.082,00	8.081,17	0,83	0,00
339039	220 0	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00
449051	157 0	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
449052	220 0	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	1.210.010,00	1.918,00	0,00	1.208.092,00	8.081,17	1.200.010,83	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.3347.9544	(EP) APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE NO LAGO NORTE				
339039	100 0	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.3347.9547	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL				
338041	100 0	0,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00
449051	157 0	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	310.010,00	0,00	0,00	310.010,00	10.010,00	300.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.3489.3445	REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA ASA SUL				
339039	100 0	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.3489.3446	APOIO A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE BERNARDO SAYÃO				
339039	100 0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL		Programa Trabalho	18.541.0500.5183.9546	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS E ÁREAS PROTEGIDAS				
339039	100 0	0,00	3.444,00	3.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	220 0	0,00	2.972,00	0,00	0,00	2.972,00	0,00	2.972,00	0,00
339039	100 0	0,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	16.545,88	65.054,12	16.545,88
339039	157 0	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	76.606,78
339039	220 0	0,00	7.028,00	0,00	0,00	7.028,00	6.109,31	918,69	5.026,92

Emitido por: IVETE

Página: 3
 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000331 <

Exercício: 2011

PS/OO010

Posição em 28/11/2011

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		0,00	175.044,00	3.444,00	0,00	171.600,00	102.655,19	68.944,81	98.179,58
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6337.4248	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO AMBIENTAIS - ODM					
338041	100	0	0,00	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00
339030	220	0	0,00	0,00	0,00	5.928,00	0,00	5.928,00	0,00
339039	100	0	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00
339039	157	0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	49.288,34	731,66	43.410,34
339039	220	0	0,00	44.072,00	0,00	44.072,00	39.820,80	4.251,20	0,00
449052	220	0	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	135.640,00	0,00	0,00	135.640,00	109.689,14	25.950,86	43.410,34
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6341.0005	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA DE LIXO - ODM					
338041	100	0	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00
339030	100	0	0,00	9.902,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039	100	0	0,00	243.096,00	0,00	211.275,00	211.274,42	0,58	205.090,99
449052	220	0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	340.100,00	36.725,00	0,00	303.375,00	253.374,42	50.000,58	210.090,99
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6341.0006	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 DO DISTRITO FEDERAL - ODM					
338041	100	0	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
338041	157	0	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
339039	157	0	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	4.431,73	145.568,27	3.710,73
449052	220	0	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	388.000,00	0,00	0,00	388.000,00	224.431,73	163.568,27	3.710,73
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6341.0007	APOIO AO PROJETO ÁGUAS TRANSVERSAIS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ÁGUAS EMENDADAS					
339030	100	0	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
339039	100	0	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	12.476,00	7.524,00	0,00
449052	100	0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	12.476,00	37.524,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6342.0002	REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - ODM					
338041	100	0	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.541.0500.6343.0004	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - ODM					
338041	100	0	0,00	2.150,00	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00
338041	220	0	0,00	19.533,00	0,00	19.533,00	19.533,00	0,00	0,00
339035	100	0	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	7.850,00	0,00	7.850,00

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 4

Emitido por: IVETE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000332 <

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	220	0	0,00	6.467,00	0,00	6.467,00	6.466,13	0,87	6.466,13
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.541.0500.6344.0002 PUBLICAÇÃO DE MAPAS E MATERIAL TÉCNICO EDUCATIVO									
339039	100	0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	157	0	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00
339039	220	0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.541.0500.6345.0002 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ODM									
338041	100	0	0,00	400.526,00	0,00	400.526,00	400.526,00	0,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.541.4400.5183.9547 (EP) REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES TRÊS MENINAS E GATUMÉ									
449051	100	0	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.1767.0002 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS									
338041	100	0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
338041	220	0	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
449052	157	0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
449052	220	0	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.3067.0002 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - ODM									
338041	100	0	0,00	92.145,00	0,00	92.145,00	92.145,00	0,00	0,00
339030	100	0	0,00	60.011,00	0,00	35.933,00	35.932,52	0,48	0,00
339039	100	0	0,00	47.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	157	0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339039	220	0	0,00	8.010,00	0,00	8.010,00	0,00	8.010,00	0,00
449052	220	0	0,00	198.622,00	0,00	198.622,00	0,00	198.622,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.3069.0002 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL									
449052	220	0	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.3069.0002 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAL E FLORESTAL NO DISTRITO FEDERAL									
338041	100	0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL									

Emitido por: IVETE

Página: 5
 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000333 <

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PSIO0010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfra 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.4066.0002 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS PROTEGIDAS - ODM									
339030	100	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	157	0,00	12.160,00	0,00	0,00	12.160,00	0,00	12.160,00	0,00
339030	220	0,00	28.513,00	0,00	0,00	28.513,00	0,00	28.513,00	0,00
339039	157	0,00	37.840,00	0,00	0,00	37.840,00	25.500,00	12.340,00	4.675,00
339039	220	0,00	3.039,00	0,00	0,00	3.039,00	0,00	3.039,00	0,00
449052	220	0,00	233.387,00	0,00	0,00	233.387,00	0,00	233.387,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	344.939,00	30.000,00	0,00	314.939,00	25.500,00	289.439,00	4.675,00
Esfra 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.5172.0002 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ODM									
339041	100	0,00	146.400,00	0,00	0,00	146.400,00	146.400,00	0,00	0,00
339041	220	0,00	39.937,00	0,00	0,00	39.937,00	39.937,00	0,00	0,00
339039	220	0,00	10.063,00	0,00	0,00	10.063,00	10.062,17	0,83	10.062,17
339039	232	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
449052	220	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
449052	232	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	796.400,00	0,00	0,00	796.400,00	196.399,17	600.000,83	10.062,17
Esfra 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.5174.0002 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - ODM									
339041	100	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
339039	220	0,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	10.010,00	0,00
449052	220	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	30.010,00	0,00	0,00	30.010,00	10.000,00	20.010,00	0,00
Esfra 1 FISCAL Programa Trabalho 18.542.0500.5336.0002 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - ODM									
339041	100	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Esfra 1 FISCAL Programa Trabalho 18.543.0500.3489.3443 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - ODM									
339041	100	0,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
Esfra 1 FISCAL Programa Trabalho 18.544.0500.2837.9213 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ODM									
339039	100	0,00	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00	575,00	0,00
339039	220	0,00	7.902,00	0,00	0,00	7.902,00	2.931,00	4.971,00	2.531,00
449052	157	0,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	10.010,00	0,00
449052	220	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	48.487,00	0,00	0,00	48.487,00	2.931,00	45.556,00	2.531,00

Emitido por: IVE/IE

 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (**) Conservação do Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 6

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

> SETAB - 000334 <

Exercício: 2011
 PSIO0010
 Posição em 28/11/2011

Unidade Orçamentária 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO ADOTE UMA NASCENTE - ODM									
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	18.544.0500.3066.0002						
339041	100	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
449052	220	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	110.000,00	1.000,00	0,00
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF									
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9033.9556						
339047	100	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	0,00	146.562,95
SUBTOTAL		0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	0,00	146.562,95
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS									
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.7043						
319092	100	0,00	60.533,00	0,00	0,00	60.533,00	60.532,20	0,80	60.532,20
319094	100	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
319096	100	0,00	314.522,00	0,00	13.693,00	300.829,00	256.533,95	44.295,05	256.533,95
339093	100	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	378.055,00	0,00	13.693,00	364.362,00	317.066,15	47.295,85	317.066,15
TOTAL GERAL		0,00	23.119.863,00	349.863,00	13.693,00	22.756.307,00	15.305.656,70	7.450.650,30	12.141.608,27

Página: 7 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: IVEYE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAB - 000335 <

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PSIO0010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0084.5102.0001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA SÃO FRANCISCO - GRANDE COLORADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RAV					
449051	100	0,00	300.000,00	0,00	1,00	299.999,00	0,00	299.999,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	300.000,00	0,00	1,00	299.999,00	0,00	299.999,00	0,00
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.3903.1264	(***)MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	400.000,00	88,22	0,00	400.088,22	400.085,21	3,01	363.351,09
339037	100	0	0,00	5.149.900,00	2.575,425,00	2.574.475,00	1.921.717,33	652.757,67	1.921.717,33
339037	300	0	0,00	173.005,33	0,00	173.005,33	0,00	173.005,33	0,00
339039	100	0	420.000,00	982.511,78	6.060,00	1.363.511,78	1.363.511,78	0,00	1.203.886,14
339039	300	0	0,00	226.994,67	0,00	226.994,67	226.994,67	0,00	226.994,67
449051	100	0	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
449051	237	0	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	437	0	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	0	500.000,00	500.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.920.000,00	6.932.500,00	32.940,00	4.581.485,00	5.238.075,00	3.912.308,99	1.325.766,01	3.715.949,23
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8502.0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
319011	100	0	55.899,610,00	4.848.198,51 -	0,00	51.053.411,49	48.858.534,31	2.194.877,18	48.858.534,31
319013	100	0	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	108.266,94	311.731,06	108.266,94
319016	100	0	1.285.354,00	342.000,00	0,00	1.627.354,00	962.843,55	664.510,45	962.843,55
319092	100	0	0,00	295.868,00	0,00	295.868,00	7.476,48	288.391,52	7.476,48
319094	100	0	0,00	1.400.330,51	0,00	1.400.330,51	1.400.330,51	0,00	1.400.330,51
SUBTOTAL		57.604.964,00	2.808.000,00 -	0,00	0,00	54.796.964,00	51.337.453,79	3.459.510,21	51.337.453,79
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8502.8700	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
319113	100	0	914.646,00	980.000,00	0,00	1.894.646,00	1.654.410,78	240.235,22	1.654.410,78
SUBTOTAL		914.646,00	980.000,00	0,00	0,00	1.894.646,00	1.654.410,78	240.235,22	1.654.410,78
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8504.0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	200.000,00	7.146,42	0,00	207.146,42	207.146,42	0,00	207.146,42
339048	100	0	4.200.000,00	4.292.784,64	0,00	7.842.784,64	5.101.492,18	2.741.292,46	5.101.492,18
339048	100	0	1.800.000,00	2.930.292,46	0,00	4.730.292,46	4.730.292,46	0,00	4.730.292,46
339049	100	0	605.000,00	113.976,48	0,00	718.976,48	718.976,48	0,00	718.976,48
SUBTOTAL		6.805.000,00	7.344.200,00	0,00	650.000,00	13.499.200,00	10.757.907,54	2.741.292,46	10.757.907,54
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8517.0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					

Emitido por: IVETE

 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 1

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000336 <

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339014	100 0	5.000,00	16.949,00	0,00	0,00	21.949,00	21.933,75	15,25	21.933,75
339030	100 0	500.000,00	318.817,26 -	83.725,00	0,00	97.436,74	97.436,74	20,96	91.695,53
339030	220 0	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	70.480,31	519,69	67.786,77
339030	300 0	0,00	66.178,08	0,00	0,00	66.178,08	63.663,55	4.514,53	60.533,25
339033	100 0	10.000,00	27.000,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	18.758,40
339036	100 0	180.000,00	22.195,05	0,00	0,00	202.195,05	175.719,66	26.475,39	175.719,66
339037	100 0	0,00	554.951,00	0,00	0,00	554.951,00	554.950,91	0,09	554.950,91
339039	100 0	2.813.000,00	943.045,39	0,00	0,00	3.756.045,39	3.449.283,02	306.762,37	2.535.614,58
339039	220 0	491.004,00	71.000,00 -	0,00	0,00	420.004,00	17.176,31	402.827,69	17.176,31
339039	237 0	5.160.000,00	380.000,00 -	0,00	0,00	4.780.000,00	4.290.453,52	489.546,48	3.521.044,93
339039	300 0	0,00	131.821,92	- 0,00	0,00	131.821,92	131.821,92	0,00	128.296,82
339047	100 0	3.025.200,00	2.988.320,18 -	0,00	0,00	36.879,82	36.766,99	112,83	36.766,99
339092	100 0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	1.253,89	8.746,11	1.253,89
339139	100 0	320.000,00	112.000,00	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00	0,00	361.346,31
449052	100 0	500.000,00	950.000,00	315.174,00	0,00	1.134.826,00	1.134.825,16	0,84	1.131.225,16
SUBTOTAL		13.004.204,00	850.997,00 -	398.899,00	0,00	11.754.308,00	10.514.765,77	1.239.542,23	8.724.103,26
Esfere 1	FISCAL	26.128.0750.2655.7918	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
339039	100 0	100.000,00	30.000,00 -	25.150,00	0,00	44.850,00	44.650,00	200,00	27.085,00
339039	237 0	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	35.680,00	36.340,00	16.050,00
339039	300 0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	46.250,00
339039	437 0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	192.000,00	25.150,00	0,00	266.850,00	130.310,00	136.540,00	89.385,00
Esfere 1	FISCAL	26.131.2800.8505.0006	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
339039	100 0	50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339139	100 0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	88.395,00
SUBTOTAL		150.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	88.395,00
Esfere 1	FISCAL	26.131.2800.8505.7904	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
339039	100 0	50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	50.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	26.782.2800.1223.0003	(***)RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
339039	100 0	200.800,00	200.000,00 -	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
SUBTOTAL		200.800,00	200.000,00 -	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	26.782.2800.1226.0001	(***)COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF - ODM						

Página: 2 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (**) Conservação de Patrimônio (EPP) Entidades Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: IVETE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000338 <

Exercício: 2011
 PSIO0010
 Posição em 28/11/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	100	4	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	337.178,42	62.821,58	0,00
449051	232	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
449051	421	0	0,00	0,00	0,00	281.574,00	281.574,00	0,00	0,00
449051	432	0	0,00	0,00	0,00	2.212.643,00	2.212.643,00	0,00	1.191.492,66
449052	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	4	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			1.600.000,00	0,00	0,00	3.894.217,00	3.831.395,42	62.821,58	1.191.492,66
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1475.0011	(**)(***)DUPLICAÇÃO BR-080 TRECHO DF-001 A DÍVISA DF/GO					
449051	100	0	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	4	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	231	0	0,00	0,00	0,00	7.649.357,00	0,00	7.649.357,00	0,00
449051	232	0	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			13.500.000,00	100.000,00	0,00	19.649.357,00	0,00	19.649.357,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1475.0027	(**)(***)PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-410/DF-345					
449051	100	0	500.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.450.000,00	200.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1475.1199	(**)(***)CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA, ACOSTAMENTO E MELHORIAS DA BR 450, DO BALÃO DO TORTO À DF-031/ESTRADA PARQUE GUARÁ					
449051	100	0	274.000,00	8.943,00	0,00	265.057,00	285.056,99	0,01	285.056,99
449051	100	4	3.700.000,00	0,00	0,00	558.963,00	554.002,51	4.960,49	345.326,64
449051	232	0	57.000.000,00	0,00	0,00	57.000.000,00	0,00	57.000.000,00	0,00
449051	421	0	0,00	0,00	0,00	1.389.560,00	1.158.269,32	231.290,68	1.080.186,45
449051	432	0	0,00	0,00	0,00	7.192.062,00	1.800.000,00	5.392.062,00	0,00
SUBTOTAL			60.700.000,00	8.943,00	0,00	66.405.542,00	3.777.328,82	62.628.213,18	1.690.570,08
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1475.1199	(**)(***)RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0	2.750.000,00	15.080,00	0,00	69.659,00	68.658,09	0,91	68.658,09
449051	231	0	0,00	0,00	0,00	2.518.816,00	2.518.815,16	0,84	2.409.071,67
449052	100	0	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			2.900.000,00	65.080,00	0,00	2.587.475,00	2.587.473,25	1,75	2.477.729,76
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1475.3502	(**)(***)DUPLICAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ A DÍVISA COM GOIÁS/DF					

Página: 4 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (**) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: IVETE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000339 <

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Mês de Referência Novembro

PSIO0010

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	2.347.047,00	2.347.047,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.397.047,00	2.347.047,00 -	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3503 (**) (***CONSTRUÇÃO DE VIA MARGINAL E RESTAURAÇÃO DF-047, TRECHO DF-051/AEROPORTO									
449051	100	0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3504 (**) (***PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047									
449051	100	0	250.000,00	360.143,00	1.800,00	608.343,00	608.342,10	0,90	608.342,10
449051	148	0	500.000,00	422.412,00	0,00	922.412,00	500.000,00	422.412,00	500.000,00
449051	231	0	0,00	555.041,00	0,00	555.041,00	489.881,81	65.179,19	489.881,81
SUBTOTAL		750.000,00	1.337.596,00	1.800,00	0,00	2.085.796,00	1.598.203,91	487.592,09	1.598.203,91
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3506 (**) (***RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-330 TRECHO DF-440/DF-250									
449051	100	0	2.500.000,00	2.500.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.500.000,00	2.500.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3514 (**) (***DUPLICAÇÃO/RESTAURACAO DF-079 - TRECHO VIADUTO METRÔ ATÉ À DF 075									
449051	100	0	500.000,00	631.648,00	0,00	1.131.648,00	1.131.647,09	0,91	1.131.647,09
449051	148	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	480.839,94
449051	231	0	0,00	6.122.748,00	0,00	6.122.748,00	5.870.983,28	251.764,72	4.945.586,72
SUBTOTAL		1.000.000,00	6.754.396,00	0,00	0,00	7.754.396,00	7.502.630,37	251.765,63	6.538.053,75
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3515 (**) (***RESTAURACAO DF-345, TRECHO BR-020									
449051	100	0	1.700.000,00	1.700.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.500.000,00	1.700.000,00 -	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3517 (**) (***PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRONCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF-120									
449051	100	0	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
449051	148	0	3.000.000,00	3.000.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		3.000.000,00	1.000.000,00 -	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.4733 (EP) DUPLICAÇÃO DA VIA QUE LIGA CEILÂNDIA À BRAZILÂNDIA									
449051	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.1475.4734 (EP) PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO À VILA BASEVI ATÉ À DF - 001									
449051	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00

Página: 5 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (**) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: IVE/TE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAS - 000340 <

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PSIO0010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	348	0	0,00	2.455.000,00	0,00	2.455.000,00	0,00	2.455.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.4735	(EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-285	0,00	0,00	2.755.000,00	0,00
SUBTOTAL									
449051	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.7395	(**) (**) RESTAURAÇÃO DA DF-180 TRECHO DIVISA DE GOIÁS/DF AO ENTROCAMENTO DA DF-290	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL									
449051	100	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Programa Trabalho				5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.7397	(**) (**) RESTAURAÇÃO DA DF-280 ENTROCAMENTO DA BR-060 ATÉ A DIVISA COM GOIÁS/DF - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL									
449051	100	0	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL									
Programa Trabalho				1.800.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.8121	(**) (**) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERVAL	3.477.972,00	3.477.971,72	0,28	2.887.441,93
449051	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.843.086,00	0,00	3.849.670,09
449051	148	0	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.343.312,89	284.089,11	4.499.918,93
449051	231	0	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423.915,00	0,00	3.048.284,91
449051	348	0	0,00	0,00	0,00	0,00	22.088.285,61	264.089,39	14.285.315,76
SUBTOTAL									
Programa Trabalho				16.352.375,00	0,00	22.352.375,00	22.088.285,61	264.089,39	14.285.315,76
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.8122	(**) (**) RESTAURAÇÃO, MELHORAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA DF-001 (EPTC), TRECHO DF-075 A DF-085 - PISTÃO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL									
449051	100	0	9.000.000,00	8.892.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				8.892.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL									
449051	100	0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	2.400.000,00	1.768.451,00	0,00	631.549,00	0,00	631.549,00	0,00
SUBTOTAL									
Programa Trabalho				2.018.451,00	0,00	631.549,00	0,00	631.549,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.9537	RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-240, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO DF 180/DF 445	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL									
Programa Trabalho				1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
Programa Trabalho				26.782.2800.1475.9538	RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 463, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO ACESSO OESTE DE SÃO SEBASTIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

Entido por: IVETE

Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (**) Conservação de Patrimônio
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 6

> SETAS - 000341 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	Exercício: 2011
Mês de Referência	Novembro		Posição em 28/11/2011
			PS/OO010

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	100	0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL				500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.762.2800.1475.9539	RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 473, TRECHO ENTROCAMENTO DO ACESSO LESTE SAO SEBASTIAO - BR 251				
449051	100	0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL				500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.762.2800.1475.9540	ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA DF 473 COM A BR 251				
449051	100	0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL				500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.762.2800.1475.9541	IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SAMAMBAIA/BR 060 - RECANTO DAS EMAS (ESTRADA DA FAZENDINHA) E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA				
449051	100	0		100.000,00	0,00	0,00	674.777,00	63,28	630.890,64
449051	148	0		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449051	231	0		0,00	0,00	0,00	1.934.407,48	0,52	1.934.407,48
449052	231	0		0,00	0,00	0,00	82.943,00	0,44	82.942,56
SUBTOTAL				200.000,00	0,00	0,00	2.792.128,00	64,24	2.748.240,68
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.762.2800.1475.9542	APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS				
339030	100	0		950.000,00	0,00	0,00	568.303,79	0,00	549.957,77
339030	300	0		0,00	0,00	0,00	516.190,20	809,80	516.190,20
339037	100	0		0,00	11.591,00	0,00	2.497.795,21	0,25	2.497.794,96
339037	300	0		0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
339039	100	0		1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	100	0		0,00	0,00	0,00	474.000,00	242,93	379.005,68
449052	100	0		200.000,00	348.848,00	0,00	51.152,00	0,01	51.151,99
449052	417	0		0,00	0,00	0,00	38.618,00	0,00	0,00
SUBTOTAL				3.000.000,00	360.439,00	0,00	4.346.669,00	4.307.198,01	4.194.100,60
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.762.2800.1475.9543	(***)RESTAURACAO DF-005, TRECHO DF-015/ DF-001				
449092	231	0		0,00	0,00	0,00	997.637,00	0,20	997.636,80
SUBTOTAL				0,00	0,00	0,00	997.637,00	0,20	997.636,80
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	26.762.2800.1475.9544	ADEQUAÇÃO DA CURVA DE ACESSO LOCALIZADA NA INTERSEÇÃO DA DF-025 (EPDB) - SENTIDO PONTE JK				
449051	100	0		0,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: IVETE

servação de Patrimônio
EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPP)

Página: 7

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAS - 000342 <

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		0,00	331.000,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1554.0774	(**) CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CILLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	1.500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.500.000,00	1.200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1689.0004	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO					
449051	100	0	2.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.1732.1147	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
339039	237	0	3.700.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.700.000,00	3.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2316.0001	(***)MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF					
339039	100	0	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2319.0001	(***)MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OBRAS DE ARTES CORRENTES LOCALIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO DF					
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2460.0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA A SEGURANÇA DO TRANSITO					
339030	237	0	83.050,00	0,00	0,00	59.619,00	0,00	23.431,00	59.619,00
339030	437	0	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
339032	237	0	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
339039	237	0	89.800,00	0,00	0,00	107.640,00	0,00	102.560,00	107.640,00
339039	437	0	1.200.000,00	0,00	0,00	495.056,00	0,00	704.944,00	268.810,75
SUBTOTAL		300.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	668.065,00	0,00	950.935,00	442.819,75
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2469.0004	(***)IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	400.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	237	0	800.000,00	1.156.000,00	0,00	1.956.098,57	901,43	1.868.344,57	1.868.344,57
339030	437	0	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00	0,00
339039	100	0	50.000,00	49.310,00	0,00	690,00	0,00	690,00	0,00
339039	237	0	200.000,00	2.594.000,00	0,00	2.794.000,00	0,00	2.794.000,00	0,00
339039	437	0	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00	65.576,00	500.424,00	22.576,00
SUBTOTAL		1.450.000,00	4.310.890,00	0,00	10.000,00	2.020.674,57	3.730.015,43	3.730.015,43	1.890.920,57
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2469.6167	(***)IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					

Página: 8 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (**) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: IVEITE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAS - 000343 <

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PSIO0010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339030	237	0	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00
339039	237	0	2.700.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.140.000,00	860.000,00	905.803,38
SUBTOTAL			2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00	1.140.000,00	1.560.000,00	905.803,38
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2541.0001	(***)POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF					
339039	100	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	237	0	22.208.000,00	0,00	4.256.000,00	8.994.000,00	7.472.870,26	1.521.129,74	6.027.857,11
339139	100	0	0,00	20.000,00	0,00	3.001,00	3.000,80	0,20	3.000,80
339139	237	0	0,00	4.809.000,00	0,00	4.809.000,00	4.809.000,00	0,00	1.546.149,00
339139	437	0	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00
339192	237	0	0,00	3.707.000,00	0,00	3.707.000,00	3.704.831,04	2.168,96	3.087.359,20
339192	437	0	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	2.440.952,99	759.047,01	2.440.952,99
SUBTOTAL			22.228.000,00	4.658.000,00	4.256.000,00	22.613.001,00	18.430.655,09	4.182.345,91	13.105.319,10
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2541.0004	APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
339030	100	0	50.000,00	49.310,00	0,00	690,00	0,00	690,00	0,00
339030	237	0	0,00	991.870,40	0,00	991.870,40	942.883,30	48.987,10	913.463,30
339030	437	0	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	6.500,00	73.500,00	6.500,00
339039	237	0	1.000.000,00	991.870,40	0,00	8.129,60	7.820,00	309,60	7.820,00
449052	237	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	20.780,00	979.220,00	20.780,00
SUBTOTAL			2.050.000,00	30.690,00	0,00	2.080.690,00	977.983,30	1.102.706,70	948.563,30
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2541.0005	(***)FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO					
339039	237	0	2.000.000,00	1.650.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.000.000,00	1.650.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2885.0001	(***)AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	3.000.000,00	332.440,00	103.136,00	2.564.424,00	2.564.423,20	0,80	2.282.861,82
339030	300	0	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
339039	100	0	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	0	200.000,00	100.000,00	0,00	68.291,00	68.290,50	0,50	68.290,50
449052	437	0	0,00	313.227,00	0,00	313.227,00	0,00	313.227,00	0,00
SUBTOTAL			3.581.000,00	213,00	134.845,00	3.445.942,00	3.132.713,70	313.228,30	2.851.152,32
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2886.0001	(***)PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS					
339039	100	0	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: IVETE

 Página: 9 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000344 <

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										Exercício: 2011	
Mês de Referência Novembro										PSIO0010	
										Posição em 28/11/2011	
Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0001	(***)MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
339030	100	0	50.000,00	0,00	33.730,00	1.960,00	1.960,00	0,00	1.960,00		
339030	237	0	50.000,00	0,00	0,00	8.000,00	3.598,50	4.401,50	0,00		
339030	437	0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00		
339039	100	0	200.000,00	180.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
339039	237	0	200.000,00	42.000,00	0,00	242.000,00	241.264,00	736,00	92.121,12		
449052	237	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.879,00	14.121,00	5.879,00		
449052	437	0	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00		
SUBTOTAL			520.000,00	94.310,00	53.730,00	371.960,00	252.701,50	119.258,50	99.960,12		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0004	ESTUDO SOBRE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - DER-DF							
339039	237	0	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	87.605,65	12.394,35	87.605,65		
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	87.605,65	12.394,35	87.605,65		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0005	PLANO OPERACIONAL DE INTERDIÇÃO DO EIXO E EPC							
339039	237	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00		
SUBTOTAL			300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0006	REALIZAÇÃO DE CONTAGEM DE TRÁFEGO E ATUALIZAÇÃO DE SÉRIE HISTÓRICA - DER-DF							
339039	237	0	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00		
SUBTOTAL			600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0007	TRATAMENTO DE LOCAIS CRÍTICOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - DER-DF							
339039	237	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0008	ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE CONTROLE DE TRÁFEGO							
339039	237	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0009	ESTUDO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO PROTEÇÃO AO CICLISTA - DER-DF							
339039	237	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00		
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0010	ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO - DER-DF							
339039	237	0	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00		
SUBTOTAL			600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0011	ESTUDOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - DER-DF							
339039	237	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00		

Emitido por: IVETE

Página: 10 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000345 <

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Mês de Referência Novembro

PSIO0010

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0012	ANÁLISE DOS DADOS DE TRÁFEGO DAS RODOVIAS - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0013	ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÁFEGO - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0014	ESTUDO DE MOVIMENTAÇÃO PRODUTOS PERIGOSOS - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0015	ESTUDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0016	ESTUDOS NECESSÁRIOS ÀS MISSÕES DE IDENTIFICAÇÃO/ORIENTAÇÃO/ANÁLISE - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2914.0017	ESTUDOS E PROJETOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF					
339039	100	0	70.000,00	2.221,00	0,00	287.778,48	287.778,48	0,52	238.815,40
339039	237	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		370.000,00	220.000,00	2.221,00	0,00	587.779,00	287.778,48	300.000,52	239.815,40
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.2984.0001	(***)MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
339030	100	0	4.500.000,00	1.422.552,14 -	41.953,00	3.035.494,24	3.035.494,24	0,62	2.418.291,32
339030	220	0	400.000,00	349.147,75 -	0,00	50.852,25	50.000,00	852,25	50.000,00
339030	237	0	0,00	473.017,20	0,00	473.017,20	410.000,00	63.017,20	328.684,73
339030	300	0	0,00	933.000,00	0,00	933.000,00	932.947,00	53,00	928.553,46
339030	420	0	0,00	30.325,00	0,00	30.325,00	30.000,00	325,00	25.190,68
339030	437	0	0,00	142.800,00	0,00	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00
339039	100	0	200.000,00	2.552,14	0,00	202.552,14	202.551,04	1,10	112.249,96
339039	220	0	0,00	349.147,75	0,00	349.147,75	337.147,75	12.000,00	328.049,48
339039	237	0	0,00	126.982,80	0,00	126.982,80	19.327,10	107.655,70	19.327,10
339039	437	0	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00	257.098,20	101,80	0,00
449052	100	0	1.000.000,00	840.000,00 -	102.000,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
449052	437	0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

Emitido por: IVEITE

Página: 11

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAG - 000346 <

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										Exercício: 2011	
Mês de Referência Novembro										PSIO0010	
										Posição em 28/11/2011	
Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado		
SUBTOTAL		6.100.000,00	246.675,00 -	143.953,00	0,00	5.709.372,00	5.332.566,33	376.806,67	4.266.346,72		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.3056.0001	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - BRAGUETO							
449051	100	0	2.000.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
449051	148	0	2.500.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
449051	231	0	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00		
SUBTOTAL		4.500.000,00	4.400.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.3550.0001	(***)PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
339039	100	0	100.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
449051	100	0	5.383.721,00	1.000.483,00	0,00	4.383.228,00	4.383.227,08	0,92	1.476.645,43		
SUBTOTAL		100.000,00	5.283.721,00	1.000.483,00	0,00	4.383.228,00	4.383.227,08	0,92	1.476.645,43		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.3554.0001	(***)ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ODM							
339039	100	0	100.000,00	113.428,00	0,00	559.952,00	37.951,46	522.000,52	0,00		
339039	300	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	260.726,46	39.273,54	0,00		
SUBTOTAL		100.000,00	873.380,00	113.428,00	0,00	859.952,00	298.677,94	561.274,06	0,00		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.3631.0002	(***)AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS							
449052	100	0	1.000.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
449052	237	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
449052	437	0	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	850.000,00	150.000,00	850.000,00		
SUBTOTAL		1.000.000,00	1.008.000,00	8.000,00	0,00	2.000.000,00	850.000,00	1.150.000,00	850.000,00		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.3636.0001	(***)AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - DER-DF							
449052	100	0	1.500.000,00	300.000,00	0,00	6.710.938,00	0,00	6.710.938,00	0,00		
SUBTOTAL		1.500.000,00	5.510.938,00	300.000,00	0,00	6.710.938,00	0,00	6.710.938,00	0,00		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.4034.0001	INTEGRAÇÃO DER/DETRAN - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - TRÂNSITO INTELIGENTE							
339039	237	0	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00		
SUBTOTAL		1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.4993.0001	TAXAS PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DER-DF							
339039	100	0	100.000,00	8.051,00	0,00	27.639,00	27.639,06	0,94	27.639,06		
339139	100	0	0,00	46.578,00	0,00	3.422,00	3.421,86	0,14	3.421,86		
339139	300	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00		
SUBTOTAL		100.000,00	35.650,00	54.629,00	0,00	81.061,00	31.059,92	50.001,08	31.059,92		
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.2800.5902.7764	(***)CONSTRUÇÃO VIADUTO DA QNL E ACESSO VIÁRIO - INTERSEÇÃO CRUZAMENTO DA VIAS DE LIGAÇÃO CENTRO-NORTE E CEILÂNDIA/SAMBABAIA							
449051	100	0	2.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Emitido por: IVETE

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***)

(EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000347 <

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										Exercício: 2011	
Mês de Referência Novembro										PSIO0010	
Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Posição em	28/11/2011	
										Liquidado	
449051	148	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		0,00	
449051	231	0	5.564.378,00	0,00	0,00	5.564.378,00	0,00	5.564.378,00		0,00	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.5902.7765 CONSTRUÇÃO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF-001/DF-065/DF-480.											
449051	100	0	100.000,00	303.108,00	0,00	23.892,00	23.888,37	3,63		23.888,37	
449051	148	0	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.5902.7767 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF-075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE											
449051	100	0	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		2.000.000,00	
449051	148	0	1.950.000,00	10.050.000,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00		9.780.926,51	
449051	348	0	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		2.000.000,00	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.6034.0001 (***) AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA/MATERIAL BETUMINOSO											
339030	100	0	1.000.000,00	3.149,00	0,00	563.186,00	563.186,00	0,00		457.954,12	
339092	100	0	236.851,00	0,00	0,00	236.851,00	236.450,19	400,81		236.450,19	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.6043.0004 (***) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL											
339039	100	0	100.000,00	36.778,00	20.000,00	1.197.498,00	1.088.993,65	108.504,35		922.776,42	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 26.782.2800.7453.0001 (***) CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS - LIGAÇÃO ÁGUAS CLARAS/GUARÁVEIA											
449051	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9016.0001 TRANSFERENCIA AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA DO TRÁNSITO - FUNSET											
332041	237	0	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.415.377,78	84.622,22		1.360.864,89	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9001.6159 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DER-DF											
312091	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		0,00	
332091	100	0	200.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00	10.090,55	289.909,45		10.090,55	
SUBTOTAL											
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9033.5972 PAGAMENTO DE PASEP - DER-DF											
335047	100	0	1.000.000,00	400.000,00	0,00	1.400.000,00	1.336.958,24	63.041,76		1.336.958,24	
339047	237	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	143.844,40	156.155,60		143.844,40	
339047	300	0	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00		0,00	

Emitido por: IVETE

Página: 13

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000348 <

Exercício: 2011
 PSIOO010
 Posição em 28/11/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		1.300.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.480.802,64	469.197,36	1.480.802,64
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.0011	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339093	100	50.000,00	20.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00	9.484,44	20.515,56	8.044,42
SUBTOTAL		50.000,00	20.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00	9.484,44	20.515,56	8.044,42
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.0012	DEVOLUÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339093	237	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	9.227,63	110.772,37	9.159,53
SUBTOTAL		120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	9.227,63	110.772,37	9.159,53
TOTAL GERAL		309.115.661,00	66.439.110,00	7.142.880,00	12.498.278,00	355.913.613,00	188.771.393,15	167.142.219,85	157.823.373,89

Página: 14
 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA
 Emitido por: IVETE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000349 <

Exercício: 2011

PS/OO010

Posição em 28/11/2011

Unidade Orçamentária 14203 EMPRESA ASSIST TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DF -EMATER

Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidade
Esfere 1									
	FISCAL		Programa Trabalho 04.122.0850.3046.0004	APOIO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA					
339039	100	0	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL									
	FISCAL		Programa Trabalho 13.392.1100.2483.4391	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MORANGO					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	86.950,00	13.050,00	86.950,00
SUBTOTAL									
	FISCAL		Programa Trabalho 20.122.0100.8502.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
319011	100	0	17.577.399,00	18.548.102,30	0,00	36.125.501,30	35.979.472,35	146.028,95	35.979.472,35
319013	100	0	11.000.000,00	1.694.288,58	0,00	12.694.288,58	12.694.198,54	70,04	12.694.198,54
319016	100	0	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	71.792,66	178.207,34	71.792,66
319067	100	0	0,00	5.889,50	0,00	5.889,50	5.889,50	0,00	5.889,50
319094	100	0	3.701.739,62	0,00	0,00	3.701.739,62	3.701.738,94	0,68	3.451.782,71
SUBTOTAL									
	FISCAL		28.827.399,00	23.950.000,00	0,00	52.777.399,00	52.453.091,99	324.307,01	52.203.135,76
Esfere 1									
	FISCAL		Programa Trabalho 20.122.0100.8517.0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
339014	100	0	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.037,45	462,55	1.037,45
339014	220	0	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
339014	420	0	0,00	28.377,00	0,00	28.377,00	27.251,62	1.125,38	27.251,62
339030	100	0	150.000,00	214.500,00	0,00	364.500,00	293.355,14	71.144,86	186.266,02
339030	220	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
339030	420	0	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	12.425,54	174,46	12.425,54
339033	100	0	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	16.590,86
339033	220	0	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
339035	100	0	8.000,00	1.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	6.089,20
339036	100	0	220.000,00	90.352,00	51.366,00	78.282,00	78.281,40	0,60	78.281,40
339036	220	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339037	100	0	1.100.000,00	116.060,00	0,00	983.940,00	983.939,34	0,66	832.899,67
339039	100	0	1.809.867,00	205.982,00	458.616,00	1.557.233,00	1.557.232,18	0,82	932.472,40
339039	220	0	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	1.579,45	74.420,55	1.501,45
339039	420	0	0,00	19.369,00	0,00	19.369,00	12.528,60	6.840,40	12.357,59
339047	100	0	200.000,00	154.070,00	23.098,00	22.832,00	22.831,17	0,83	22.831,17
339047	220	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	18,04	981,96	18,04

Emitido por: IVETE

Página: 1

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 0000350 <

Unidade Orçamentária 14203 EMPRESA ASSIST TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DF -EMATER										Exercício: 2011	
Mês de Referência Novembro										PSIOO010	
										Posição em 28/11/2011	
Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado		
339047	420	0	0,00	500,00	0,00	500,00	49,91	450,09	49,91		
449052	100	0	1.525.000,00	0,00	0,00	1.525.000,00	1.462.044,36	62.955,64	34.456,36		
449052	417	0	0,00	9.728,00	0,00	9.728,00	0,00	9.728,00	0,00		
SUBTOTAL			5.279.887,00	533.080,00	0,00	4.917.361,00	4.499.074,20	418.286,80	2.164.530,68		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	20.122.0750.8504.6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
339008	100	0	274.402,00	0,00	0,00	256.622,00	251.002,08	5.619,92	251.002,08		
339039	100	0	2.395.200,00	0,00	0,00	1.962.980,00	1.947.872,65	15.107,35	1.757.725,65		
339049	100	0	39.331,00	0,00	0,00	39.331,00	12.892,33	26.438,67	12.892,33		
SUBTOTAL			2.708.933,00	0,00	0,00	2.258.933,00	2.211.767,06	47.165,94	2.021.620,06		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	20.126.0100.4055.0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
339030	100	0	200.000,00	83.637,00	0,00	25.113,00	6.422,50	18.690,50	6.422,50		
339039	100	0	150.000,00	40.210,00	0,00	201.040,00	201.040,00	0,00	20.104,00		
449052	100	0	270.000,00	4.223,00	0,00	265.777,00	249.777,00	16.000,00	243.477,00		
SUBTOTAL			620.000,00	128.070,00	0,00	491.930,00	457.239,50	34.690,50	270.003,50		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	20.128.0750.2655.6172	CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
339014	100	0	65.000,00	13.895,00	0,00	4.800,00	4.456,02	343,98	4.456,02		
339030	100	0	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
339033	100	0	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
339035	100	0	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
339039	100	0	130.000,00	16.030,00	0,00	109.170,00	109.170,00	0,00	44.950,00		
SUBTOTAL			265.000,00	99.925,00	0,00	113.970,00	113.626,02	343,98	49.406,02		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	20.131.3200.6505.0003	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
339139	100	0	250.000,00	180.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	32.820,00		
SUBTOTAL			250.000,00	180.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	32.820,00		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	20.452.3000.1984.0046	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA EMPRESA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
449051	100	0	2.000.000,00	0,00	1.343.238,00	656.762,00	656.761,18	0,82	421.130,26		
SUBTOTAL			2.000.000,00	0,00	1.343.238,00	656.762,00	656.761,18	0,82	421.130,26		
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	20.601.1100.2861.4318	(EP) APOIO A VIAGEM DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES E TÉCNICOS DO DISTRITO FEDERAL							
339014	100	0	0,00	0,00	0,00	26.208,00	17.472,00	8.736,00	17.472,00		
339033	100	0	0,00	0,00	0,00	30.700,00	30.700,00	0,00	30.700,00		
339036	100	0	0,00	0,00	0,00	43.092,00	39.312,00	3.780,00	39.312,00		
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	87.484,00	12.516,00	87.484,00		

Emitido por: IVETE

Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 0000351 <

Exercício: 2011
 PSIOO010
 Posição em 28/11/2011

Unidade Orçamentária 14203 EMPRESA ASSIST TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DF -EMATER.

Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL									
339039	100	0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
339039	100	0	100.000,00	20.606.0750.2855.4400	(EP) APOIO AO PROJETO DE AGROINDUSTRIA COMUNITÁRIA EM BRAZILÂNDIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	20.606.0750.2855.4400	(EP) APOIO AO PROJETO DE AGROINDUSTRIA COMUNITÁRIA EM BRAZILÂNDIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
339014	432	0	0,00	14.863,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	14.863,60	12.631,64	2.231,96	11.653,16
339030	100	0	100.000,00	17.083,00	0,00	8.338,00	8.337,57	0,43	5.128,50
339030	432	0	0,00	5.950,00	0,00	5.950,00	2.071,20	3.878,80	2.071,20
339033	100	0	0,00	116.495,00	0,00	55.495,00	55.495,00	0,00	39.211,90
339033	432	0	0,00	62.805,00	0,00	62.805,00	62.805,00	0,00	3.477,16
339036	100	0	0,00	12.588,00	0,00	12.588,00	12.587,40	0,60	12.587,40
339036	432	0	0,00	17.295,40	0,00	17.295,40	13.951,66	3.343,74	13.951,66
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	13.000,00	12.895,90	104,10	12.895,90
339039	220	0	60.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
339039	421	0	0,00	94.680,00	0,00	94.680,00	0,00	94.680,00	0,00
339039	432	0	0,00	1.455.604,00	0,00	905.604,00	185.424,60	720.179,40	134.728,80
339093	432	0	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
449052	421	0	0,00	7.392,00	0,00	7.392,00	0,00	7.392,00	0,00
449052	432	0	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	29.115,00	170.885,00	29.115,00
SUBTOTAL			350.000,00	1.983.590,00	135.579,00	550.000,00	595.314,97	1.052.696,03	464.820,68
Esfera 1 FISCAL									
339039	100	0	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
SUBTOTAL			0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL									
339030	100	0	70.000,00	61.822,19	0,00	8.177,81	7.256,11	921,70	7.201,41
339039	100	0	150.000,00	361.822,19	91.822,00	420.000,19	420.000,00	0,19	316.000,00
SUBTOTAL			220.000,00	300.000,00	91.822,00	428.178,00	427.256,11	921,89	323.201,41
Esfera 1 FISCAL									
339030	100	0	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	60.000,00	1.200.000,00	60.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			80.000,00	1.200.000,00	80.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLCA

Emitido por: IVETE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAS - 000352 <

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 14203 EMPRESA ASSIST TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DF -EMATER

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1									
	FISCAL	Programa Trabalho	20.606.1100.4049.0001	TRANSFERENCECIA DE TECNOLOGIA PARA SISTEMAS AGROECOLOGICOS (ODM)					
339014	100	0	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030	100	0	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	220	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
339035	100	0	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	100	0	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			125.200,00	0,00	100.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
Esfera 1									
	FISCAL	Programa Trabalho	20.606.1100.4048.0001	TRANSFERENCECIA DE TECNOLOGIA PARA A AGROPECUÁRIA (ODM)					
339014	100	0	5.000,00	1.610,00	0,00	8.389,51	8.389,51	0,49	8.389,51
339014	220	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
339030	100	0	40.000,00	5.000,00	0,00	609,00	608,48	0,52	457,48
339036	100	0	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	1.096,92	0,08	1.096,92
339039	100	0	240.000,00	46.096,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
449052	100	0	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			316.000,00	45.000,00	30.000,00	141.095,00	140.093,91	1.001,09	139.942,91
Esfera 1									
	FISCAL	Programa Trabalho	20.606.1100.4048.0002	APOIO A TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA PRODUTORES DO DF E RIDE					
339039 - 100	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1									
	FISCAL	Programa Trabalho	20.606.1100.4049.0001	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL(ODM)					
339014	100	0	1.542,00	0,00	0,00	1.542,00	1.541,91	0,09	1.541,91
339030	100	0	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	8.000,00	1.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			15.000,00	0,00	13.458,00	1.542,00	1.541,91	0,09	1.541,91
Esfera 1									
	FISCAL	Programa Trabalho	20.606.1100.6011.0001	BOLSAS E BENEFÍCIOS PARA APOIAR A FORMAÇÃO DE AGENTES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (ODM)					
339018	100	0	600.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	100	0	0,00	500.000,00	0,00	455.295,00	455.295,00	0,00	390.095,00
SUBTOTAL			600.000,00	0,00	144.705,00	455.295,00	455.295,00	0,00	390.095,00
Esfera 1									
	FISCAL	Programa Trabalho	20.606.1316.4050.0001	DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA POPULAÇÃO RURAL (ODM)					
339014	100	0	10.000,00	0,00	0,00	7.043,14	7.043,14	0,86	7.043,14
339030	100	0	115.000,00	0,00	0,00	80.148,12	80.148,12	0,88	75.479,58

Emitido por: IVETE

 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 4

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

> SETAS - 000353 <

Exercício: 2011
 PS/OO/10

Unidade Orçamentária 14203- EMPRESA ASSIST TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DF -EMATER

Mês de Referência Novembro

Posição em 28/11/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339033	100 0	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	220 0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
339035	100 0	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	100 0	10.000,00	0,00	9.777,00	0,00	223,00	222,92	0,08	222,92
339037	100 0	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100 0	260.000,00	0,00	212.220,00	0,00	47.780,00	47.780,00	0,00	47.780,00
449052	100 0	75.000,00	0,00	60.187,00	0,00	14.813,00	10.651,41	4.161,59	994,00
SUBTOTAL		490.000,00	0,00	338.991,00	0,00	151.009,00	145.845,59	5.163,41	131.519,64
Esfere 1	FISCAL	20.681.1100.2483.9344	APOIO A 1ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA DE CEILÂNDIA						
339039	100 0	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	20.682.1100.2483.4390	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGROBRASILIA						
339039	100 0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Esfere 1	FISCAL	28.846.0001.9001.6150	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
312091	100 0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	28.846.0001.9050.0035	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
319096	100 0	5.500.000,00	650.000,00 -	0,00	0,00	4.850.000,00	4.842.791,44	7.208,56	4.842.791,44
SUBTOTAL		5.500.000,00	650.000,00 -	0,00	0,00	4.850.000,00	4.842.791,44	7.208,56	4.842.791,44
TOTAL GERAL		48.297.399,00	27.028.059,00	1.867.735,00	3.243.238,00	70.214.485,00	67.466.132,88	2.748.352,12	63.732.993,27

Página: 5

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: IVETE

> SETAS -- 000354 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Em 06/12/11
DMS 12079
Assessoria de PlenárioMENSAGEM Nº 340 /2011 – GAG

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que *dispõe sobre a realização do Carnaval do Distrito Federal*.

A matéria encontra-se justificada na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requerer urgência na apreciação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor

Deputado PATRÍCIOPresidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília-DF*Euza Costa*
Chefe substituta
Assessoria de Plenário

> SETAS - 000355 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****PL 673 /2011****PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Autoria: Poder Executivo)****Dispõe sobre a realização do Carnaval do Distrito Federal e dá outras providências.****A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º Fica o Carnaval do Distrito Federal, inclusive as manifestações artístico-culturais populares que o compõem, instituído como evento oficial do Distrito Federal, a ser organizado, gerido e apoiado financeiramente pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal deve proporcionar a infraestrutura, os serviços públicos de apoio e a divulgação necessários à realização do Carnaval do Distrito Federal.

Art. 3º A realização dos desfiles de escolas de samba e de blocos carnavalescos será contratada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, com recursos provenientes dos orçamentos do Distrito Federal, na forma desta Lei e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Somente podem ser contratadas as escolas que participam do desfile previsto na Lei nº 4.537, de 18 de fevereiro de 2011.

§ 1º Nos contratos, devem ser estabelecidos quantitativos mínimos de integrantes, carros alegóricos, fantasias, instrumentos e outros elementos correlatos para apresentação nos desfiles, ressalvada a diferenciação de quantitativos por categoria do Desfile.

§ 2º Não pode haver diferença de valor, nem de quantitativos mínimos, nos contratos com escolas que se encontrem na mesma categoria.

Art. 5º Somente podem ser contratados os blocos carnavalescos notoriamente tradicionais, de ampla e livre adesão popular e que desfilem em logradouros ou espaços públicos.

Parágrafo Único. Os contratos referidos no *caput* devem dispor sobre a frequência dos desfiles, sua duração estimada e o itinerário indicativo a ser percorrido pelo bloco carnavalesco.

Art. 6º Para que possa ser contratado na forma desta Lei, sem prejuízo dos demais requisitos, a escola de samba ou o bloco carnavalesco deve, cumulativamente:

I – ser legalmente constituído há mais de dois anos como entidade sem fins lucrativos;

> SETAS - 000356 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

II – ter desfilado no Desfile das Escolas de Samba de Brasília com parcela significativa de recursos próprios no mínimo uma vez, se escola de samba anteriormente classificada para o certame;

III – ter desfilado nos logradouros ou espaços públicos durante o período do carnaval nacional com parcela significativa de recursos próprios no mínimo duas vezes, se bloco carnavalesco;

IV – assumir no ato da contratação o cumprimento das eventuais obrigações administrativas e financeiras que derivem dos ensaios e dos desfiles carnavalescos junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.

Art. 7º Os valores decorrentes dos contratos, observado o cronograma de desembolso fixado pela Secretaria de Estado de Cultura, devem ser pagos antecipadamente às escolas de samba e blocos carnavalescos, para possibilitar sua utilização na preparação dos desfiles contratados.

Art. 8º Os valores pagos em decorrência do contrato devem ser integralmente devolvidos ao Distrito Federal, atualizados pelo INPC, havendo descumprimento de cláusula contratual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

> SETAS - 000357 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01 /2011**

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei com o objetivo de inserir dispositivos no art. 1º da Lei nº 4.537, de 18 de fevereiro de 2011, que inclui o Desfile das Escolas de Samba de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Essa Lei, de iniciativa do Deputado Raad Massouh, incluiu no calendário de eventos do Distrito Federal o Desfile das Escolas de Samba de Brasília, realizado anualmente durante o Carnaval.

Tradicionalmente, o Distrito Federal tem prestado apoio financeiro à realização do Desfile, mas tem feito de forma improvisada na maioria das vezes, em razão das dificuldades jurídicas para fazer os repasses. Quase sempre, os acertos são feitos de última hora, com ameaças de não realização desse evento, o que tem prejudicado as festividades em nossa Capital.

Com a presente proposição, é intenção da Secretaria de Estado de Cultura continuar dando o apoio à realização do desfile das Escolas de Samba, mas o quer fazer de forma planejada e disciplinada, possibilitando aos organizadores do evento a certeza de que poderão contar com o Governo do Distrito Federal.

A forma sugerida é a de apoio financeiro diretamente às Escolas de Samba, com inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal, em seu art. 22, reservou à União competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação com o Poder Público. Disso deflui-se, conforme se observa pela legislação de outras unidades da federação, o Distrito Federal pode dispor sobre normas específicas.

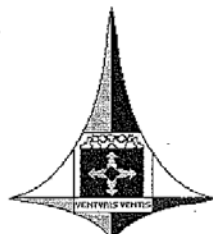
Finalmente, sugiro a tramitação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura

> SETAS - 000358 <



DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 06/12/11
DAS 10079
Assessoria da Plenário

MENSAGEM Nº. 342 /2011 – GAG

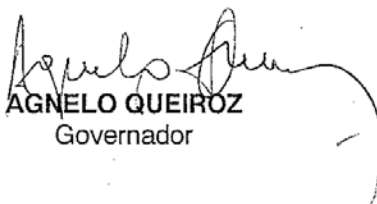
Brasília, 06 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa projeto de lei que **“prorroga a vigência de benefícios fiscais que especifica”**, tendo em vista o disposto no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requerer urgência na apreciação da proposta ora encaminhada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSISTENTE DE PLANO E DISTRIB. 06/12/2011 10:04

> SEIAS - 000359 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

PL 661 /2011

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Autoria: Poder Executivo)****Prorroga a vigência de benefícios fiscais
que especifica.****A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Estão isentos da Taxa de Limpeza Pública, até 31 de dezembro de 2015:

.....

Art. 3º.....

Parágrafo único. O disposto no *caput* produz efeitos até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Ficam isentos do pagamento do IPVA, até 31 de dezembro de 2015:

.....

Art. 4º O IPVA não incide, até 31 de dezembro de 2015, sobre a propriedade de veículo roubado, furtado ou sinistrado, o que prevalece até o momento em que o veículo for recuperado ou reparado, desde que o fato seja objeto de ocorrência policial.

.....

§ 2º Ficam remitidas, até 31 de dezembro de 2015, as parcelas vincendas do IPVA referentes ao exercício em que ocorrer o evento determinante da não incidência de que trata o *caput*.

Art. 3º A Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º Ficam isentos do IPTU, até 31 de dezembro de 2015:

.....

Art. 6º

§ 2º O disposto no *caput* produz efeitos até 31 de dezembro de 2015.

> SETAS - 000360 <

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 4º O art. 3º Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

> SETAS - 000361 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário
Assessoria Jurídico-Legislativa



PROCESSO: 125.001.566/2011.
INTERESSADO: SUREC.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI – prazo de vigência de benefícios fiscais.

Senhor Secretário de Estado de Fazenda,

Folha nº:	35
Processo nº:	125001566/2011
Rubrica:	8
Matrícula:	266402

Tratam os autos de anteprojeto de lei que *prorroga a vigência de benefícios fiscais que especifica*, conforme minuta acostada às fls. 22/23.

A referida proposição prevê a prorrogação, até 31 de dezembro de 2015, do prazo de vigência de benefícios fiscais, cuja validade expirar-se-á em 31 de dezembro deste ano, relativamente a tributos de competência do Distrito Federal, conforme especificado a seguir:

I – Taxa de Limpeza Pública – TLP: isenção e redução de base de cálculo previstas, respectivamente, nos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007;

II – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA: isenção e não incidência previstas, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007;

III – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU: isenção e redução de base de cálculo previstas, respectivamente, nos artigos 5º e 6º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007;

IV – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS: isenção em operações internas que destinem óleo diesel a empresas de ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008.

> SETAS - 000362 <

Verifica-se que essa medida, ao procurar alinhar a vigência dos referidos benefícios fiscais ao Plano Plurianual – PPA/2012-2015¹, encontra-se em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Ressalte-se, ademais, que os benefícios fiscais cuja prorrogação da vigência ora se propõe e que implicam renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram contemplados na projeção de renúncia constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 – PLOA/2012, com impacto estimado para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme Memorando nº 65/2011 da Coordenadoria de Estudos e Planejamento Econômico-Tributário/SUREC/SEF e demonstrativos anexos, acostados às fls. 29/33.

Assim, não se vislumbrando óbice no ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional, opina-se pelo prosseguimento do anteprojeto de lei em referência, nos termos ora propostos.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.


CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Assessoria Jurídico-Legislativa/GAB/SEF
Assessor Especial

Folha nº:	36
Processo nº:	175001566/2011
Rubrica:	8
Assinatura:	26/10/2011

¹ Projeto de Lei nº 461/2011.

> SETAS = 000363 <

Folha nº	37
Processo nº	195001566/2011
Rubrica	8
Matricula	961040X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 85 /2011 - GAB/SEF**

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei que *prorroga a vigência de benefícios fiscais que especifica.*

A presente proposição tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2015 o prazo de vigência de benefícios fiscais, cuja validade expirar-se-á em 31 de dezembro deste ano, relativamente a tributos de competência do Distrito Federal, conforme especificado a seguir:

I – Taxa de Limpeza Pública – TLP: isenção e redução de base de cálculo previstas, respectivamente, nos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007;

II – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA: isenção e não incidência previstas, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007;

III – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU: isenção e redução de base de cálculo previstas, respectivamente, nos artigos 5º e 6º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007;

IV - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

145
65

> SETAS - 000364 <

Intermunicipal e de Comunicação – ICMS: isenção em operações internas que destinem óleo diesel a empresas de ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008.

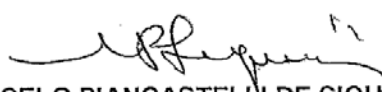
Com essa medida, pretende-se alinhar a vigência dos referidos benefícios fiscais ao Plano Plurianual – PPA/2012-2015¹, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Oportuno ressaltar que os benefícios fiscais cuja prorrogação da vigência ora se propõe e que implicam renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, integram a projeção de renúncia constante do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2012 – PLOA/2012, com impacto estimado para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme atesta a Coordenadoria de Estudos e Planejamento Econômico-Tributário da Subsecretaria da Receita desta Pasta Fazendária.

Finalmente, sugiro a tramitação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

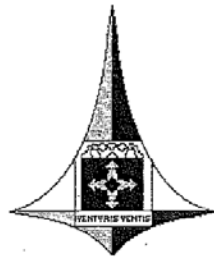

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Folha nº:	38
Processo nº:	125.001.566/2011
Rubrica:	8
Matrícula:	261040x

¹ Projeto de Lei nº 461/2011.

46
C.

> SETAS - 000365 <



L I D O
Em, 06/12/11
DAIS 12079
Assessoria de Plenário

PROC 014 /2011

DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº. 343 /2011 – GAG

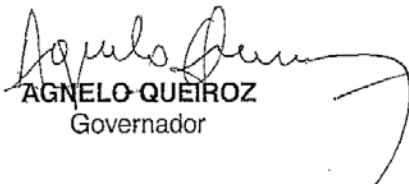
Brasília, 06 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

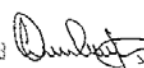
Em cumprimento ao disposto no art. 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, submeto à apreciação dessa Câmara Legislativa o *Convênio ICMS 126, de 22 de outubro de 2008, que altera o Convênio ICMS 34/92, do CONFAZ.*

As razões da presente solicitação encontram-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

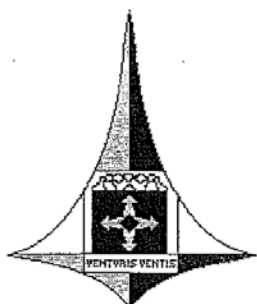
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

A sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

AGNELO QUEIROZ, GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, 06/12/2011  12071

> SETAS - 000366 <



DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2011.

Homologa o Convênio ICMS 126, de 22 de outubro de 2008, que altera o Convênio ICMS 34/92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas saídas de veículos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 126, de 22 de outubro de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> SETAS - 000367 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

Folha nº:	46
Processo nº:	125001169/2011
Rubrica:	8
Matricula:	2610407



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 84/2011 - GAB/SEF

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Decreto Legislativo que pretende a homologação do Convênio ICMS 126/2008 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 136, §6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O aludido Convênio autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS devido nas operações internas com veículos, bem como da parcela do imposto devida à unidade federada de localização da concessionária que fará a entrega do veículo ao consumidor (hipótese do faturamento direto disciplinada no Convênio ICMS 51/2000), quando a aquisição ocorrer pela Secretarias de Segurança e de Fazenda.

Veja que o Decreto Legislativo em questão almeja viabilizar a aquisição de viaturas a preços reduzidos, no intuito de fomentar o "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar do Distrito Federal e robustecer o aparato de fiscalização tributária do Distrito Federal.

A implementação do Convênio ICMS 126/2008 fazia parte das proposições retiradas de tramitação no início da atual legislatura e, considerando a pertinência e a conveniência da medida proposta, conforme posição desta Pasta Fazendária e da Secretária de Estado de Segurança Pública, a matéria é agora recolocada em pauta.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
SBN, Qd. 2, Bl. A, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, CEP 70.040-909 - Brasília-DF
Fones: (61) 3312-8357 e (61) 3312.8186 - Fax: (61) 3312.8163

> SETAS - 000368 <

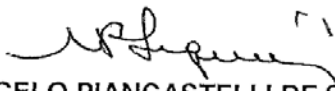
Oportuno ressaltar que a desoneração tributária ora proposta é de caráter não geral e, por essa razão, sua concessão se condiciona ao atendimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esse motivo, a Coordenadoria de Estudos e Planejamento Econômico-Tributário – COPET da Subsecretaria da Receita desta Pasta procedeu à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da isenção proposta, que passou a constar no quadro de projeção de renúncia de receita que acompanha o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 – PLOA/2012, de modo a cumprir as exigências insculpidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro a seguir:

2012	2013	2014
R\$ 2.404.173	R\$ 2.514.044	R\$ 2.625.892

Fonte: Memorando nº 38/2001 do Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.


MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Folha nº:	47
Processo nº:	125001/162/2011
Rubrica:	
Matrícula:	961040

[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2008/.](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2008/)

> SETAS - 000369 <

CONVÊNIO ICMS 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

- Publicado no DOU de 24.10.08, pelo Despacho 80/08.
- Ratificação Nacional DOU de 12.11.08, pelo Ato Declaratório 14/08.

Altera o Convênio ICMS 34/92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de veículos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte.

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O *caput* da cláusula primeira do Convênio ICMS 34/92, de 3 de abril de 1992, passa a vigorar com seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos, bem como da parcela do imposto devida à unidade federada nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 22 de outubro de 2008.

FOLHA Nº 14
PROC. 00125001162/2011
MAT. 35389-2

CONVÊNIO ICMS 34/92

<http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/1992/>

CONVÊNIO ICMS 34/92

FOLHA Nº 15

PROC. 00125001162/2011

RUB. 12 MAT. 35389-2

- Publicado no DOU de 08.04.92.
- Ratificação Nacional DOU de 27.04.92 pelo Ato COTEPE-ICMS 01/92.
- Alterado pelo Conv. ICMS 56/00, 126/08.

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de veículos adquiridos na forma que especifica.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 66ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de abril de 1992, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Nova redação dada ao *caput* da cláusula primeira pelo Conv. ICMS 126/08, efeitos a partir de 12.11.08.

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos, bem como da parcela do imposto devida à unidade federada nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual.

Redação original, efeitos até

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS, nas operações internas com veículos, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual.

Acrescido o parágrafo único pelo Conv. ICMS 56/00, efeitos a partir de 25.10.00.

Parágrafo único Em relação às operações beneficiadas com a isenção prevista nesta cláusula ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a não exigir o estorno do crédito previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 3 de abril de 1992.

CONVÊNIO ICMS 51/00

Page 1 of 6

CONVÊNIO ICMS 51/00

FOLHA Nº 16

PROC. 00125001162/2011

MAT. 35389-2

- Publicado no DOU de 20.09.00.
- Retificação no DOU de 27.09.00.
- Alterado pelos Convs. ICMS 03/01, 19/01, 94/02, 134/02, 13/03, 70/03, 34/04, 58/08, 03/09, 116/09.
- A cláusula primeira do Conv. 67/04, convalida de 01.05.04 a 23.06.04, os procedimentos adotados pela montadora ou importador, referente a aplicação do disposto nas alíneas "p" e "q" dos inc. I e II do parágrafo único da cláusula segunda deste Convênio.
- Adesão de MG pelo Conv. ICMS 05/03, efeitos a partir de 03.02.03.
- Vide Conv. ICMS 58/08, que convalida procedimentos e cuida de dispensa de créditos tributários.
- Vide Conv. ICMS 35/09.
- Vide o Conv. ICMS 144/10, que trata de convalidação de procedimentos com base no Conv. ICMS 116/09.

Estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.

O Ministro de Estado da Fazenda, os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e o Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, na 99ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Foz do Iguaçu, PR, no dia 15 de setembro de 2000,

considerando a modificação a ser implementada no processo de faturamento de veículo automotor novo por parte da montadora e do importador;

considerando a participação da concessionária na operação de circulação com veículo novo quando faturado diretamente pela montadora ou pelo importador ao consumidor; e

tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Em relação às operações com veículos automotores novos, constantes nas posições 8429.59, 8433.59 e no capítulo 87, excluída a posição 8713, da Nomenclatura Brasileira de Mercadoria/Sistema Harmonizado - NBM/SH, em que ocorra faturamento direto ao consumidor pela montadora ou pelo importador, observar-se-ão as disposições deste convênio.

Renumerado o parágrafo único para § 1º pelo Conv. ICMS 58/08, efeitos a partir de 25.06.08.

§ 1º O disposto neste convênio somente se aplica nos casos em que:

- I - a entrega do veículo ao consumidor seja feita pela concessionária envolvida na operação;
- II - a operação esteja sujeita ao regime de substituição tributária em relação a veículos novos.

Acrescido o § 2º à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 58/08, efeitos a partir de 25.06.08.

§ 2º A parcela do imposto relativa à operação sujeita ao regime de sujeição passiva por substituição é devida à unidade federada de localização da concessionária que fará a entrega do veículo ao consumidor.

Acrescido o § 3º à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 58/08, efeitos a partir de 25.06.08.

§ 3º A partir de 1º de julho de 2008, o disposto no § 2º aplica-se também às operações de arrendamento mercantil (leasing).

Cláusula segunda Para a aplicação do disposto neste convênio, a montadora e a importadora deverão:

- I - emitir a Nota Fiscal de faturamento direto ao consumidor adquirente:
 - a) com duas vias adicionais, que, sem prejuízo da destinação das demais vias prevista na legislação, serão entregues:
 - 1. uma via, à concessionária;
 - 2. uma via, ao consumidor;

CONVÊNIO ICMS 51/00

Page 2 of 6

b) contendo, além dos demais requisitos, no campo "Informações Complementares", as seguintes indicações:

1. a expressão "Faturamento Direto ao Consumidor - Convênio ICMS Nº. 51/00, de 15 de setembro de 2000";

2. detalhadamente as bases de cálculo relativas à operação do estabelecimento emitente e à operação sujeita ao regime de sujeição passiva por substituição, seguidas das parcelas do imposto decorrentes de cada uma delas;

3. dados identificativos da concessionária que efetuará a entrega do veículo ao consumidor adquirente;

II - escriturar a Nota Fiscal no livro próprio de saídas de mercadorias com a utilização de todas as colunas relativas a operações com débito do imposto e com substituição tributária, apondo, na coluna "Observações" a expressão "Faturamento Direto a Consumidor".

Acrescido o inciso III à cláusula segunda pelo Conv. ICMS 19/01, efeitos a partir de 16.04.01.

III - remeter listagem contendo especificamente as operações realizadas com base neste convênio, no prazo e na forma estabelecida na cláusula décima quarta do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992.

Nova redação dada ao parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/01, efeitos a partir de 16.04.01.

Parágrafo único. A base de cálculo relativa à operação da montadora ou do importador que remeter o veículo à concessionária localizada em outra unidade federada, consideradas a alíquota do IPI incidente na operação e a redução prevista no Convênio ICMS 50/99, de 23 de julho de 1999, e no Convênio ICMS 28/99, de 09 de junho de 1999, será obtida pela aplicação de um dos percentuais a seguir indicados sobre o valor do faturamento direto a consumidor, observado o disposto na cláusula seguinte:

I - veículo saído das Regiões Sul e Sudeste, exclusive do Estado do Espírito Santo, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo:

a) com alíquota do IPI de 0%, 45,08%;

b) com alíquota do IPI de 5%, 42,75%;

c) com alíquota do IPI de 10%, 41,56%;

Nova redação dada a alínea "d" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 13/03, efeitos a partir de 28.04.03.

d) com alíquota do IPI de 15%, 38,75%;

Redação original, até 27.04.03.

d) com alíquota do IPI de 15%, 37,86%;

e) com alíquota do IPI de 20%, 36,83%;

f) com alíquota do IPI de 25%, 35,47%;

Nova redação dada a alínea "g" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 13/03, efeitos a partir de 28.04.03.

g) com alíquota do IPI de 35%, 32,70%;

Redação original, até 27.04.03.

g) com alíquota do IPI de 35%, 32,25%;

Acrescida a alínea "h", ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 94/02, efeitos a partir de 13.08.02.

h) com alíquota do IPI de 9%, 41,94%;

Acrescida a alínea "i", ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 94/02, efeitos a partir de 13.08.02.

i) com alíquota do IPI de 14%, 39,12%;

Acrescida a alínea "j", ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 94/02, efeitos a partir de 13.08.02.

j) com alíquota do IPI de 16%, 38,40%.

Acrescida a alínea "k" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 134/02, efeitos a partir de 05.11.02.

k) com alíquota do IPI de 13%, 39,49%;

FOLHA Nº 17

PROC. 00125001162/2011

PUR. 10 MAT. 35389-2

CONVÊNIO ICMS 51/00

Page 3 of 6

SETAB - 000073 <

Acrescida a alínea "l" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- l) com alíquota do IPI de 6%, 43,21%;

Acrescida a alínea "m" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- m) com alíquota do IPI de 7%, 42,78%;

Acrescida a alínea "n" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- n) com alíquota do IPI de 11%, 40,24%;

Acrescida a alínea "o" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- o) com alíquota do IPI de 12%, 39,86%.

Acrescida a alínea "p" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 34/04, efeitos a partir de 24.06.04.

- p) com alíquota do IPI de 8%, 42,35%;

Acrescida a alínea "q" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 34/04, efeitos a partir de 24.06.04.

- q) com alíquota do IPI de 18%, 37,71%;

Acrescida a alínea "r" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- r) com alíquota do IPI de 1%, 44,59%;

Acrescida a alínea "s" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- s) com alíquota do IPI de 3%, 43,66%;

Acrescida a alínea "t" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- t) com alíquota do IPI de 4%, 43,21%;

Acrescida a alínea "u" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- u) com alíquota do IPI de 5,5%, 42,55%;

Acrescida a alínea "v" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- v) com alíquota do IPI de 6,5%, 42,12%;

Acrescida a alínea "x" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- x) com alíquota do IPI de 7,5%, 41,70%;

Acrescida a alínea "y" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 116/09, efeitos a partir de 16.12.09.

- y) com alíquota do IPI de 1,5%, 44,35%;

Acrescida a alínea "z" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 116/09, efeitos a partir de 16.12.09.

- z) com alíquota do IPI de 9,5%, 40,89%;

II - veículo saído das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo para quaisquer unidades federadas, bem como veículo saído das regiões Sul e Sudeste para essas mesmas regiões, exceto para o Estado do Espírito Santo:

- a) com alíquota do IPI de 0% e isento, 81,67%;

- b) com alíquota do IPI de 5%, 77,25%;

- c) com alíquota do IPI de 10%, 74,83%;

- d) com alíquota do IPI de 15%, 69,66%;

- g) com alíquota do IPI de 35%, 58,33%.

FOLHA Nº 18
PROC. 00125001162/2011
RUB. 12 MAT. 35389-2

CONVÊNIO ICMS 51/00

Page 4 of 6

> SETAS - 000374 <

- e) com alíquota do IPI de 20%, 66,42%;
- f) com alíquota do IPI de 25%, 63,49%;
- h) com alíquota do IPI de 9%, 75,60%;
- i) com alíquota do IPI de 14%, 70,34%;
- j) com alíquota do IPI de 16%, 68,99%.
- k) com alíquota do IPI de 13%, 71,04%;

Acrescida a alínea "l" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- l) com alíquota do IPI de 6%, 78,01%;

Acrescida a alínea "m" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- m) com alíquota do IPI de 7%, 77,19%;

Acrescida a alínea "n" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- n) com alíquota do IPI de 11%, 72,47%;

Acrescida a alínea "o" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 70/03, efeitos a partir de 19.08.03.

- o) com alíquota do IPI de 12%, 71,75%.

Acrescida a alínea "p" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 34/04, efeitos a partir de 24.06.04.

- p) com alíquota do IPI de 8%, 76,39%;

Acrescida a alínea "q" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 34/04, efeitos a partir de 24.06.04.

- q) com alíquota do IPI de 18%, 67,69%.

Acrescida a alínea "r" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- r) com alíquota do IPI de 1%, 80,73%;

Acrescida a alínea "s" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- s) com alíquota do IPI de 3%, 78,96%;

Acrescida a alínea "t" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- t) com alíquota do IPI de 4%, 78,10%;

Acrescida a alínea "u" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- u) com alíquota do IPI de 5,5%, 76,84%;

Acrescida a alínea "v" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- v) com alíquota do IPI de 6,5%, 76,03%;

Acrescida a alínea "x" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 03/09, efeitos a partir de 12.12.08.

- x) com alíquota do IPI de 7,5%, 75,24%.

Acrescida a alínea "y" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 116/09, efeitos a partir de 16.12.09.

- y) com alíquota do IPI de 1,5%, 80,28%;

Acrescida a alínea "z" ao inciso II do parágrafo único da cláusula segunda pelo Conv. ICMS 116/09, efeitos a partir de 16.12.09.

- z) com alíquota do IPI de 9,5%, 73,69%.

Redação original, efeitos até 20.09.00 a 15.04.01.

Parágrafo único. A base de cálculo relativa à operação da montadora ou do

FOLHA 19
PROC. 00125001162/2011
RUP 10 MAT. 35389-2

CONVÊNIO ICMS 51/00

Page 5 of 6

importador que remeter o veículo a concessionária localizada em outra unidade federada, consideradas a alíquota do IPI incidente na operação e a redução prevista no Convênio ICMS 50/99, de 23 de julho de 1999, será obtida pela aplicação de um dos percentuais a seguir indicados sobre o valor do faturamento direto ao consumidor, observado o disposto na cláusula seguinte:

I - veículo saído das Regiões Sul e Sudeste, exclusive do Estado do Espírito Santo, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo:

- a) com alíquota do IPI de 0%, 45,08%;
- b) com alíquota do IPI de 5%, 42,75%;
- c) com alíquota do IPI de 10%, 41,56%;
- d) com alíquota do IPI de 20%, 36,83%;
- e) com alíquota do IPI de 25%, 35,47%;

FOLHA Nº 20
PROC. 00125001162/2011
RUB. 12 MAT. 35389-2

II - veículo saído das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo para quaisquer unidades federadas, bem como veículo saído das regiões Sul e Sudeste para essas mesmas regiões, exceto para o Estado do Espírito Santo:

- a) com alíquota do IPI de 0%, 81,67%;
- b) com alíquota do IPI de 5%, 77,25%;
- c) com alíquota do IPI de 10%, 74,83%;
- d) com alíquota do IPI de 20%, 66,42%;
- e) com alíquota do IPI de 25%, 63,49%;

Cláusula terceira Para efeito de apuração das bases de cálculo referidas no item 2 da alínea "b" do inciso I da cláusula anterior:

I - no valor total do faturamento direto ao consumidor deverá ser incluído o valor correspondente ao respectivo frete;

II - dar-se-á ao Estado do Espírito Santo o mesmo tratamento dispensado aos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Cláusula quarta A concessionária, lançará no livro próprio de entradas de mercadorias a Nota Fiscal de faturamento direto ao consumidor, à vista da via adicional que lhe pertence, como estabelecido no item 1 da alínea "a" do inciso I da cláusula segunda.

Cláusula quinta Ficam facultadas à concessionária:

I - a escrituração prevista na cláusula anterior com a utilização apenas das colunas "Documento Fiscal" e "Observações", devendo sempre nesta ser indicada a expressão "Entrega de Veículo por Faturamento Direto ao Consumidor";

II - a emissão da nota fiscal de entrega do veículo ao consumidor adquirente.

Cláusula sexta O transporte do veículo do estabelecimento da montadora ou do importador para o da concessionária far-se-á acompanhado da própria nota fiscal de faturamento direto ao consumidor, dispensada a emissão de outra nota fiscal para acompanhar o veículo.

Cláusula sétima Com exceção do que conflitar com suas disposições, o disposto neste convênio não prejudica a aplicação das normas relativas à sujeição passiva por substituição.

Cláusula oitava Até 31 de dezembro de 2000, as vias adicionais previstas na alínea "a" do inciso I do "caput" da cláusula segunda poderá ser substituída:

I - por cópias reprográficas da 1ª via nota fiscal; ou

II - por uma nota fiscal que tenha como natureza da operação "Simples Remessa", que contere os dados identificativos da nota fiscal de faturamento.

Revogada a cláusula nona pelo Conv. ICMS 05/03, efeitos a partir de 03.02.03.

Cláusula nona REVOGADA

Redação original efeitos até 02/02/03.

Cláusula nona O disposto neste convênio não se aplica às operações com os veículos que se destinem ou tenham origem no Estado de Minas Gerais.

Cláusula décima Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 51/00

Page 6 of 6

Foz do Iguaçu, PR, 15 de setembro de 2000.

> SETAS - 000376 <

FOLHA Nº 21
PROC. 00125001162/2011
RUB. 10 MAT. 35389-2

Page 1 of 1

CONVÊNIO ICMS 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

- Publicado no DOU de 24.10.08, pelo Despacho 80/08.
- Ratificação Nacional DOU de 12.11.08, pelo Ato Declaratório 14/08.

FOLHA Nº 22

PROC. 00125001162/2011

PDR 10 MAT. 35389-2

Altera o Convênio ICMS 34/92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de veículos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte.

CONVÊNIO

Cláusula primeira O *caput* da cláusula primeira do Convênio ICMS 34/92, de 3 de abril de 1992, passa a vigorar com seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos, bem como da parcela do imposto devida à unidade federada nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 22 de outubro de 2008.

> SETAS - 000378 <

Nº 207, sexta-feira, 24 de outubro de 2008

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

33



CONVÊNIO ICMS 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o Convênio ICMS 34/92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas vendas de veículos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O eput da cláusula primeira do Convênio ICMS 34/92, de 3 de abril de 1992, passa a vigorar com seguinte redação:

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos, bem como da parcela de imposto devido à unidade federada nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Recuperação Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para equipamento da fiscalização estadual.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordóez; Alagoas - Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Haroldo Vitor de Azevedo Santos; Amazonas - Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Cristiane Mendonça; Goiás - Jorcelino José Braga; Maranhão - José de Jesus do Rosário Azeiteiro; Mato Grosso - Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetti; Minas Gerais - Síndio Ciríaco Dias; Pará - José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Milton Gomes Soares; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmir de Oliveira Leão; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Aod Cunha de Moraes Junior; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Sérgio Rodrigues Alves; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - Nilson Nascimento Lima; Tocantins - Dorival Roriz Guedes Coelho.

CONVÊNIO ICMS 127, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a utilização do Estado do Rio Grande do Norte no Convênio ICMS 28/04, que autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS nas operações internas com energia elétrica produzida no estado, Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica incluído o Estado do Rio Grande do Norte nas disposições contidas no Convênio ICMS 28/04, de 8 de abril de 2004.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordóez; Alagoas - Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Haroldo Vitor de Azevedo Santos; Amazonas - Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Cristiane Mendonça; Goiás - Jorcelino José Braga; Maranhão - José de Jesus do Rosário Azeiteiro; Mato Grosso - Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetti; Minas Gerais - Síndio Ciríaco Dias; Pará - José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Milton Gomes Soares; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmir de Oliveira Leão; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Aod Cunha de Moraes Junior; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Sérgio Rodrigues Alves; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - Nilson Nascimento Lima; Tocantins - Dorival Roriz Guedes Coelho.

CONVÊNIO ICMS 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Distrito Federal a prorrogar o prazo para cumprimento da obrigação acessória de que trata o inciso I do § 8º da cláusula primeira do Convênio ICMS 03/07, na forma que dispõe.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a prorrogar o prazo, até 31 de dezembro de 2008, para cumprimento da obrigação acessória de que trata o inciso I do § 8º da cláusula primeira do Convênio ICMS 03/07, de 19 de janeiro de 2007, que concede isenção do ICMS incidente nas vendas internas e interestaduais de veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, desde que o pedido para a fruição do benefício fiscal tenha sido protocolado a partir de 1º de fevereiro de 2007 e que a respectiva nota fiscal de aquisição tenha sido entregue no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Cláusula segunda A prorrogação de que trata a cláusula primeira será efetivada conforme dispuser a legislação distrital.

Cláusula terceira Ficam convalidados os procedimentos realizados no período de 1º de fevereiro de 2007 até a entrada em vigência deste convênio, conforme o disposto na cláusula primeira.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Márcio Lima Cordóez; Alagoas - Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Haroldo Vitor de Azevedo Santos; Amazonas - Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Cristiane Mendonça; Goiás - Jorcelino José Braga; Maranhão - José de Jesus do Rosário Azeiteiro; Mato Grosso - Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetti; Minas Gerais - Síndio Ciríaco Dias; Pará - José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Milton Gomes Soares; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmir de Oliveira Leão; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Aod Cunha de Moraes Junior; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Sérgio Rodrigues Alves; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - Nilson Nascimento Lima; Tocantins - Dorival Roriz Guedes Coelho.

CONVÊNIO ICMS 129, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o Anexo do Convênio ICMS 95/98, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos farmacobiológicos, medicamentos e injeções, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pelo Ministério da Saúde.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo ao Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO HOMEN
I - VACINAS		
1	Vacina Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola)	3807.30.30
2	Vacina Tríplice DTP (difteria, tétano e coqueluche)	3807.30.30
3	Vacina contra Sarampo	3807.30.30
4	Vacina de Poliomielite Inativada "IP"	3807.30.30
5	Vacina contra Hepatite B	3807.30.30
6	Vacina contra Dengue	3807.30.30
7	Vacina contra Febre Tifóide	3807.30.30
8	Vacina contra Poliomielite	3807.30.30
9	Vacina contra Sarampo, B e C	3807.30.30
10	Vacina contra Sarampo, B e C e A	3807.30.30
11	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D	3807.30.30
12	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E	3807.30.30
13	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F	3807.30.30
14	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G	3807.30.30
15	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H	3807.30.30
16	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I	3807.30.30
17	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J	3807.30.30
18	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K	3807.30.30
19	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K e L	3807.30.30
20	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K e L e M	3807.30.30
21	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K e L e M e N	3807.30.30
22	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K e L e M e N e O	3807.30.30
23	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K e L e M e N e O e P	3807.30.30
24	Vacina contra Sarampo, B e C e A e D e E e F e G e H e I e J e K e L e M e N e O e P e Q	3807.30.30
II - MEDICAMENTOS		
1	Amoxicilina 250 mg	2807.10.10
2	Amoxicilina 500 mg	2807.10.10
3	Amoxicilina 1000 mg	2807.10.10
4	Amoxicilina 2000 mg	2807.10.10
5	Amoxicilina 4000 mg	2807.10.10
6	Amoxicilina 8000 mg	2807.10.10
7	Amoxicilina 16000 mg	2807.10.10
8	Amoxicilina 32000 mg	2807.10.10
9	Amoxicilina 64000 mg	2807.10.10
10	Amoxicilina 128000 mg	2807.10.10
11	Amoxicilina 256000 mg	2807.10.10
12	Amoxicilina 512000 mg	2807.10.10
13	Amoxicilina 1024000 mg	2807.10.10
14	Amoxicilina 2048000 mg	2807.10.10
15	Amoxicilina 4096000 mg	2807.10.10
16	Amoxicilina 8192000 mg	2807.10.10
17	Amoxicilina 16384000 mg	2807.10.10
18	Amoxicilina 32768000 mg	2807.10.10
19	Amoxicilina 65536000 mg	2807.10.10
20	Amoxicilina 131072000 mg	2807.10.10
21	Amoxicilina 262144000 mg	2807.10.10
22	Amoxicilina 524288000 mg	2807.10.10
23	Amoxicilina 1048576000 mg	2807.10.10
24	Amoxicilina 2097152000 mg	2807.10.10
25	Amoxicilina 4194304000 mg	2807.10.10
26	Amoxicilina 8388608000 mg	2807.10.10
27	Amoxicilina 16777216000 mg	2807.10.10
28	Amoxicilina 33554432000 mg	2807.10.10
29	Amoxicilina 67108864000 mg	2807.10.10
30	Amoxicilina 134217728000 mg	2807.10.10
31	Amoxicilina 268435456000 mg	2807.10.10
32	Amoxicilina 536870912000 mg	2807.10.10
33	Amoxicilina 1073741824000 mg	2807.10.10
34	Amoxicilina 2147483648000 mg	2807.10.10
35	Amoxicilina 4294967296000 mg	2807.10.10
36	Amoxicilina 8589934592000 mg	2807.10.10
37	Amoxicilina 17179869184000 mg	2807.10.10
38	Amoxicilina 34359738368000 mg	2807.10.10
39	Amoxicilina 68719476736000 mg	2807.10.10
40	Amoxicilina 137438953472000 mg	2807.10.10
41	Amoxicilina 274877906944000 mg	2807.10.10
42	Amoxicilina 549755813888000 mg	2807.10.10
43	Amoxicilina 1099511627776000 mg	2807.10.10
44	Amoxicilina 2199023255552000 mg	2807.10.10
45	Amoxicilina 4398046511104000 mg	2807.10.10
46	Amoxicilina 8796093022208000 mg	2807.10.10
47	Amoxicilina 17592186044416000 mg	2807.10.10
48	Amoxicilina 35184372088832000 mg	2807.10.10
49	Amoxicilina 70368744177664000 mg	2807.10.10
50	Amoxicilina 140737488355328000 mg	2807.10.10
51	Amoxicilina 281474976710656000 mg	2807.10.10
52	Amoxicilina 562949953421312000 mg	2807.10.10
53	Amoxicilina 1125899906842624000 mg	2807.10.10
54	Amoxicilina 2251799813685248000 mg	2807.10.10
55	Amoxicilina 4503599627370496000 mg	2807.10.10
56	Amoxicilina 9007199254740992000 mg	2807.10.10
57	Amoxicilina 18014398509481984000 mg	2807.10.10
58	Amoxicilina 36028797018963968000 mg	2807.10.10
59	Amoxicilina 72057594037927936000 mg	2807.10.10
60	Amoxicilina 144115188075855872000 mg	2807.10.10
61	Amoxicilina 288230376151711744000 mg	2807.10.10
62	Amoxicilina 576460752303423488000 mg	2807.10.10
63	Amoxicilina 1152921504606846976000 mg	2807.10.10
64	Amoxicilina 2305843009213693952000 mg	2807.10.10
65	Amoxicilina 4611686018427387904000 mg	2807.10.10
66	Amoxicilina 9223372036854775808000 mg	2807.10.10
67	Amoxicilina 18446744073709551616000 mg	2807.10.10
68	Amoxicilina 36893488147419103232000 mg	2807.10.10
69	Amoxicilina 73786976294838206464000 mg	2807.10.10
70	Amoxicilina 147573952589676412928000 mg	2807.10.10
71	Amoxicilina 295147905179352825856000 mg	2807.10.10
72	Amoxicilina 590295810358705651712000 mg	2807.10.10
73	Amoxicilina 1180591620717411303424000 mg	2807.10.10
74	Amoxicilina 2361183241434822606848000 mg	2807.10.10
75	Amoxicilina 4722366482869645213696000 mg	2807.10.10
76	Amoxicilina 9444732965739290427392000 mg	2807.10.10
77	Amoxicilina 18889465931478580854784000 mg	2807.10.10
78	Amoxicilina 37778931862957161709568000 mg	2807.10.10
79	Amoxicilina 75557863725914323419136000 mg	2807.10.10
80	Amoxicilina 151115727451828646838272000 mg	2807.10.10
81	Amoxicilina 302231454903657293676544000 mg	2807.10.10
82	Amoxicilina 604462909807314587353088000 mg	2807.10.10
83	Amoxicilina 1208925819614629174706176000 mg	2807.10.10
84	Amoxicilina 2417851639229258349412352000 mg	2807.10.10
85	Amoxicilina 4835703278458516698824704000 mg	2807.10.10
86	Amoxicilina 9671406556917033397649408000 mg	2807.10.10
87	Amoxicilina 19342813113834066795298816000 mg	2807.10.10
88	Amoxicilina 38685626227668133590597632000 mg	2807.10.10
89	Amoxicilina 77371252455336267181195264000 mg	2807.10.10
90	Amoxicilina 154742504910672534362390528000 mg	2807.10.10
91	Amoxicilina 309485009821345068724781056000 mg	2807.10.10
92	Amoxicilina 618970019642690137449562112000 mg	2807.10.10
93	Amoxicilina 1237940039285380274899124224000 mg	2807.10.10
94	Amoxicilina 2475880078570760549798248448000 mg	2807.10.10
95	Amoxicilina 4951760157141521099596496896000 mg	2807.10.10
96	Amoxicilina 9903520314283042199192993792000 mg	2807.10.10
97	Amoxicilina 19807040628566084398385987584000 mg	2807.10.10
98	Amoxicilina 39614081257132168796771975168000 mg	2807.10.10
99	Amoxicilina 79228162514264337593543950336000 mg	2807.10.10
100	Amoxicilina 158456325028528675187087900672000 mg	2807.10.10
III - MEDICAMENTOS		
1	Amoxicilina 250 mg	2807.10.10
2	Amoxicilina 500 mg	2807.10.10
3	Amoxicilina 1000 mg	2807.10.10
4	Amoxicilina 2000 mg	2807.10.10
5	Amoxicilina 4000 mg	2807.10.10
6	Amoxicilina 8000 mg	2807.10.10
7	Amoxicilina 16000 mg	2807.10.10
8	Amoxicilina 32000 mg	2807.10.10
9	Amoxicilina 64000 mg	2807.10.10
10	Amoxicilina 128000 mg	2807.10.10
11	Amoxicilina 256000 mg	2807.10.10
12	Amoxicilina 512000 mg	2807.10.10
13	Amoxicilina 1024000 mg	2807.10.10
14	Amoxicilina 2048000 mg	2807.10.10
15	Amoxicilina 4096000 mg	2807.10.10
16	Amoxicilina 8192000 mg	2807.10.10
17	Amoxicilina 16384000 mg	2807.10.10
18	Amoxicilina 32768000 mg	2807.10.10
19	Amoxicilina 65536000 mg	2807.10.10
20	Amoxicilina 131072000 mg	2807.10.10
21	Amoxicilina 262144000 mg	2807.10.10
22	Amoxicilina 524288000 mg	2807.10.10
23	Amoxicilina 1048576000 mg	2807.10.10
24	Amoxicilina 2097152000 mg	2807.10.10
25	Amoxicilina 4194304000 mg	2807.10.10
26	Amoxicilina 8388608000 mg	2807.10.10
27	Amoxicilina 16777216000 mg	2807.10.10
28	Amoxicilina 33554432000 mg	2807.10.10
29	Amoxicilina 67108864000 mg	2807.10.10
30	Amoxicilina 134217728000 mg	2807.10.10
31	Amoxicilina 268435456000 mg	2807.10.10
32	Amoxicilina 536870912000 mg	2807.10.10
33	Amoxicilina 1073741824000 mg	2807.10.10
34	Amoxicilina 2147483648000 mg	2807.10.10
35	Amoxicilina 4294967296000 mg	2807.10.10
36	Amoxicilina 8589934592000 mg	2807.10.10
37	Amoxicilina 17179869184000 mg	2807.10.10
38	Amoxicilina 34359738368000 mg	2807.10.10
39	Amoxicilina 68719476736000 mg	2807.10.10
40	Amoxicilina 137438953472000 mg	2807.10.10
41	Amoxicilina 274877906944000 mg	2807.10.10
42	Amoxicilina 549755813888000 mg	2807.10.10
43	Amoxicilina 1099511627776000 mg	2807.10.10
44	Amoxicilina 2199023255552000 mg	2807.10.10
45	Amoxicilina 4398046511104000 mg	2807.10.10
46	Amoxicilina 8796093022208000 mg	2807.10.10
47	Amoxicilina 17592186044416000 mg	2807.10.10
48	Amoxicilina 35184372088832000 mg	2807.10.10
49	Amoxicilina 70368744177664000 mg	2807.10.10
50	Amoxicilina 140737488355328000 mg	2807.10.10
51	Amoxicilina 281474976710656000 mg	2807.10.10
52	Amoxicilina 562949953421312000 mg	2807.10.10
53	Amoxicilina 1125899906842624000 mg	2807.10.10
54	Amoxicilina 2251799813685248000 mg	2807.10.10
55	Amoxicilina 4503599627370496000 mg	2807.10.10
56	Amoxicilina 9007199254740992000 mg	2807.10.10
57	Amoxicilina 18014398509481984000 mg	2807.10.10
58	Amoxicilina 36028797018963968000 mg	2807.10.10
59	Amoxicilina 72057594037927936000 mg	2807.10.10
60	Amoxicilina 144115188075855872000 mg	2807.10.10
61	Amoxicilina 288230376151711744000 mg	2807.10.10
62	Amoxicilina 576460752303423488000 mg	2807.10.10
63	Amoxicilina 1152921504606846976000 mg	2807.10.10
64	Amoxicilina 2305843009213693952000 mg	2807.10.10
65	Amoxicilina 4611686018427387904000 mg	2807.10.10
66	Amoxicilina 9223372036854775808000 mg	2807.10.10
67	Amoxicilina 18446744073709551616000 mg	2807.10.10
68	Amoxicilina 36893488147419103232000 mg	2807.10.10
69	Amoxicilina 73786976294838206464000 mg	2807.10.10
70	Amoxicilina 147573952589676412928000 mg	2807.10.10
71	Amoxicilina 295147905179352825856000 mg	2807.10.10
72	Amoxicilina 590295810358705651712000 mg	2807.10.10
73	Amoxicilina 1180591620717411303424000 mg	2807.10.10
74	Amoxicilina 2361183241434822606848000 mg	2807.10.10
75	Amoxicilina 4722366482869645213696000 mg	2807.10.10
76	Amoxicilina 9444732965739290427392000 mg	2807.10.10
77	Amoxicilina 18889465931478580854784000 mg	2807.10.10
78	Amoxicilina 37778931862957161709568000 mg	2807.10.10
79	Amoxicilina 75557863725914323419136000 mg	2807.10.10
80	Amoxicilina 151115727451828646838272000 mg	2807.10.10
81	Amoxicilina 302231454903657293676544000 mg	2807.10.10
82	Amoxicilina 604462909807314587353088000 mg	2807.10.10
83	Amoxicilina 1208925819614629174706176000 mg	2807.10.10
84	Amoxicilina 2417851639229258349412352000 mg	2807.10.10
85	Amoxicilina 4835703278458516698824704000 mg	2807.10.10
86	Amoxicilina 9671406556917033397649408000 mg	2807.10.10
87	Amoxicilina 19342813113834066795298816000 mg	2807.10.10
88	Amoxicilina 38685626227668133590597632000 mg	2807.10.10
89	Amoxicilina 77371252455336267181195264000 mg	2807.10.10
90	Amoxicilina 154742504910672534362390528000 mg	2807.10.10
91	Amoxicilina 309485009821345068724781056000 mg	2807.10.10
92	Amoxicilina 618970019642690137449562112000 mg	2807.10.10
93	Amoxicilina 1237940039285380274899124224000 mg	2807.10.10
94	Amoxicilina 2475880078570760549798248448000 mg	2807.10.10
95	Amoxicilina 4951760157141521099596496896000 mg	2807.10.10
96	Amoxicilina 9903520314283042199192993792000 mg	2807.10.10
97	Amoxicilina 19807040628566084398385987584000 mg	2807.10.10
98	Amoxicilina 39614081257132168796771975168000 mg	2807.10.10
99	Amoxicilina 79228162514264337593543950336000 mg	2807.10.10
100	Amoxicilina 158456325028528675187087900672000 mg	2807.10.10

> SETAS - 000379 <

Folha nº:

42

Processo nº:

125001162/2011

Rubrica:

Matrícula: 261404

Nº 220, quarta-feira, 12 de novembro de 2008

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

21

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

Ratifica os Convênios ICMS 126/08 e 129/08.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 12ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 22 de outubro de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2008:

Convênio ICMS 126/08 - Altera o Convênio ICMS 34/92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas vendas de veículos.

Convênio ICMS 127/08 - Dispõe sobre a redução do Estado do Rio Grande do Norte ao Convênio ICMS 28/04, que autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS nas operações internas com energia elétrica produzida no estado.

Convênio ICMS 128/08 - Autoriza o Distrito Federal a prorrogar o prazo para cumprimento de obrigação acessória de que trata o inciso I do § 2º da cláusula primeira do Convênio ICMS 03/07, na forma que dispõe.

Convênio ICMS 129/08 - Altera o Anexo do Convênio ICMS 95/98, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e insumos, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizados pelo Ministério da Saúde.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 1ª CÂMARA

EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS FORMALIZADOS DE 30/09/2008 A 01/11/2008

ACÓRDÃO Nº 301-13965

Sessão de 14 de junho de 2007

Recurso nº: 136680 - Voluntário

Processo nº: 10768.002963/00-04

Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

Requerente: BCS INVESTIMENTO DO BRASIL S. A. - BANCO DE INVESTIMENTO (NOVA DENOMINAÇÃO DE CIA INTER-ATLÂNTICO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL).

Requerida: DIR-CAMPO GRANDE/MS

Ementa:

Assunto: Outros Tributos ou Contribuições

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/11/1990 a 31/01/1991

FINSOCIAL/DEBENEFICIAÇÃO. A partir de 25/07/01, data da vigência da Lei nº 8.212/9, o prazo para a Fazenda Nacional formular o crédito relativo às contribuições para a Seguridade Social é de 10 anos, contados a partir do 1º dia de exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído. Os fatos geradores anteriores a essa data vinculam-se ao prazo de decadência de 5 anos previsto no art. 173 do CTN, em vista de o Decreto-lei nº 2.049/83 não estabelecer prazo específico distinto para a formação do crédito decorrente das contribuições ao FINSOCIAL.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE

Decisão: Pelo voto de qualidade deus-se provimento parcial ao recurso, vencidos os conselheiros Sney Gomes Hoffmann, relator, Luiz Roberto Domingo, George Lippert Neto e Adilene Guanini Viana. Designada para relatar o acórdão o conselheiro Irene Souza da Trindade Torres.

IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

Relatora Designada

OTACILIO DANTAS CARTAXO

Presidente da Câmara

ACÓRDÃO Nº 301-14083

Sessão de 17 de outubro de 2007

Recurso nº: 135529 - Voluntário

Processo nº: 10183.002798/2005-17

Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Requerente: ESPOLIO DE JOAO BERCHMANS E SILVA

Requerida: DIR-CAMPO GRANDE/MS

Ementa:

Assunto: Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR

EXERCÍCIO: 2001

NORMAS PROCESSUAIS. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não há que se falar em ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório em fase pré-litigiosa. Ademais, incorrendo qualquer um dos casos previstos nos arts 9º e 10º do Decreto nº 70.235/72, não há que se falar em nulidade do Auto de Infração.

ITR/2001. ÁREA DE UTILIZAÇÃO LIMITADA (RESERVA LEGAL). Em virtude do disposto no art. 17-O da Lei nº 6.938/81, na redação de art. 10 da Lei nº 10.165/2000, a partir do exercício de 2001 passou a ser obrigatória a apresentação do ADA como condição para o gozo da redução do ITR, no caso de área de

utilização limitada (reserva legal). Estando a área de reserva legal devidamente averbada na margem da matrícula do imóvel, bem como verificada a protocolização do ADA junto ao IBAMA, embora a despeito, tem que ter havido qualquer contestação pelo órgão ambiental, há que se considerar válida a área declarada pelo contribuinte para os efeitos pretendidos.

ITR/2001. ATIVIDADE EXTRATIVA. Não pode ser mantida a atividade extrativa declarada pelo contribuinte quando não há elemento suficiente que comprove sua efetiva realização no exercício que ora se analisa.

ITR/2001. VTN. Há que se considerar o VTN declarado pelo contribuinte quando a autoridade fiscal não demonstrar qual é o valor das terras constantes da Tabela SIFT.

ITR/2001. ACRÉSCIMOS LEGAIS. Juros de Mora. O não cumprimento da legislação fiscal sujeita o infrator à multa de ofício no percentual de 75% do valor do imposto lançado de ofício, nos termos da legislação tributária específica.

ITR/2001. ACRÉSCIMOS LEGAIS. Juros de Mora. Os juros de mora decorrem de lei e, por terem natureza compensatória, são devidos em relação ao crédito não integralmente pago no vencimento, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento no prazo legal.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA.

NO MÉRITO, RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeita-se a preliminar de nulidade do auto de infração. No mérito, por maioria de votos, deus-se provimento parcial ao recurso, para acolher o lançamento a glosa da reserva legal e a glosa do VTN declarado, vencido parcialmente o conselheiro Davi Machado Evangelista (suplente), que dava provimento também ao item preservação permanente. Os conselheiros Luiz Roberto Domingo, Sney Gomes Hoffmann e Luis Alberto Pinheiro Gomes e Akoufurodo (suplente), votaram pelas conclusões. Esteve presente o advogado Dr. Carlos Augusto Farfo OAB/SP nº 139.343.

IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

Relatora

OTACILIO DANTAS CARTAXO

Presidente da Câmara

ACÓRDÃO Nº 301-14084

Sessão de 17 de outubro de 2007

Recurso nº: 135531 - Voluntário

Processo nº: 10183.002798/2005-61

Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Requerente: ESPOLIO DE JOAO BERCHMANS E SILVA

Requerida: DIR-CAMPO GRANDE/MS

Ementa:

Assunto: Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR

EXERCÍCIO: 2002

NORMAS PROCESSUAIS. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não há que se falar em ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório em fase pré-litigiosa. Ademais, incorrendo qualquer um dos casos previstos nos arts 9º e 10º do Decreto nº 70.235/72, não há que se falar em nulidade do Auto de Infração.

ITR/2002. ÁREA DE UTILIZAÇÃO LIMITADA (RESERVA LEGAL). Em virtude do disposto no art. 17-O da Lei nº 6.938/81, na redação de art. 10 da Lei nº 10.165/2000, a partir do exercício de 2001 passou a ser obrigatória a apresentação do ADA como condição para o gozo da redução do ITR, no caso de área de utilização limitada (reserva legal). Estando a área de reserva legal devidamente averbada na margem da matrícula do imóvel, bem como verificada a protocolização do ADA junto ao IBAMA, embora a despeito, tem que ter havido qualquer contestação pelo órgão ambiental, há que se considerar válida a área declarada pelo contribuinte para os efeitos pretendidos.

ITR/2002. ATIVIDADE EXTRATIVA. Não pode ser mantida a atividade extrativa declarada pelo contribuinte quando não há elemento suficiente que comprove sua efetiva realização no exercício que ora se analisa.

ITR/2002. VTN. Há que se considerar o VTN declarado pelo contribuinte quando a autoridade fiscal não demonstrar qual é o valor das terras constantes da Tabela SIFT.

ITR/2002. ACRÉSCIMOS LEGAIS. Juros de Mora. O não cumprimento da legislação fiscal sujeita o infrator à multa de ofício no percentual de 75% do valor do imposto lançado de ofício, nos termos da legislação tributária específica.

ITR/2002. ACRÉSCIMOS LEGAIS. Juros de Mora. Os juros de mora decorrem de lei e, por terem natureza compensatória, são devidos em relação ao crédito não integralmente pago no vencimento, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento no prazo legal.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA.

NO MÉRITO, RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeita-se a preliminar de nulidade do auto de infração. No mérito, por maioria de votos, deus-se provimento parcial ao recurso, para acolher o lançamento a glosa da reserva legal e a glosa do VTN declarado, vencido parcialmente o conselheiro Davi Machado Evangelista (suplente), que dava provimento também ao item preservação permanente. Os conselheiros Luiz Roberto Domingo, Sney Gomes Hoffmann e Luis Alberto Pinheiro Gomes e Akoufurodo (suplente), votaram pelas conclusões. Esteve presente o advogado Dr. Carlos Augusto Farfo OAB/SP nº 139.343.

IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

Relatora

OTACILIO DANTAS CARTAXO

Presidente da Câmara

ACÓRDÃO Nº 301-34120

Sessão de 18 de outubro de 2007

Recurso nº: 127032 - Embargos

Processo nº: 10875.002224/2002-91

Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Embargante: Procuradoria da Fazenda Nacional

Interessado: CHIGETO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Ementa:

Assunto: Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples

ANO-CALENDÁRIO: 1999

NORMAS PROCESSUAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Prescrição da pretensão do art. 57 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, devem ser acolhidos os embargos.

SIMPLES - ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO. O ato declaratório que determinou a exclusão do contribuinte do SIMPLES é peça fundamental do processo administrativo, com o fim de se verificar a regularidade do ato praticado. Não sendo possível sua juntada nos autos, o ato é inexistente por ausência de conteúdo e forma.

EMBARGOS ACOLHIDOS E PROVIDOS PARA DECLARAR O PROCESSO NULO AB INITIO

Decisão: Por unanimidade de votos, acolheu-se e deus-se provimento aos Embargos de Declaração, para reificar o acórdão embargado declarando a nulidade do processo ab initio.

IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

Relatora

OTACILIO DANTAS CARTAXO

Presidente da Câmara

ACÓRDÃO Nº 301-34123

Sessão de 18 de outubro de 2007

Recurso nº: 130981 - Embargos

Processo nº: 13819.001605/2003-25

Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Embargante: Procuradoria da Fazenda Nacional

Interessado: IND. E COM. DE MOVEIS LALLI LTDA.

Ementa:

Assunto: Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples

ANO-CALENDÁRIO: 2000

NORMAS PROCESSUAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não devem ser acolhidos os embargos de declaração quando não está configurada pelo menos uma das hipóteses previstas no art. 57 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeita-se os Embargos de Declaração.

IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

Relatora

OTACILIO DANTAS CARTAXO

Presidente da Câmara

ACÓRDÃO Nº 301-34125

Sessão de 18 de outubro de 2007

Recurso nº: 137455 - Embargos

Processo nº: 13805.008395/96-71

Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

Embargante: Procuradoria da Fazenda Nacional

Interessado: FL SMITH COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Ementa:

Assunto: Outros Tributos ou Contribuições

Data do fato gerador: 30/01/1991

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE - Verificada a obscuridade do voto-condutor do acórdão, devem ser acolhidos os embargos, para re-ificar o acórdão embargado quanto à obscuridade apontada.

EMBARGOS ACOLHIDOS E PROVIDOS PARA REEFICAR O ACÓRDÃO EMBARGADO

Decisão: Por unanimidade de votos, acolheu-se e deus-se provimento aos Embargos de Declaração, para re-ificar o acórdão embargado, restituindo a decisão proferida.

IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

Relatora

OTACILIO DANTAS CARTAXO

Presidente da Câmara

ACÓRDÃO Nº 301-34148

Sessão de 07 de novembro de 2007

Recurso nº: 122549 - Embargos

Processo nº: 10186.023112/96-11

Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Embargante: Procuradoria da Fazenda Nacional

Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Ementa:

Assunto: Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR

EXERCÍCIO: 1997

NORMAS PROCESSUAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDÊNCIA. RE-IFICAÇÃO DE ACÓRDÃO. Confirmação a obscuridade presente no Acórdão embargado, outro acórdão deve ser proferido na devida forma, reexaminando a matéria objeto do recurso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NULIDADE. O art. 59 do Decreto nº 70.235, de 1972, estipula que são nulas as decisões proferidas por autoridade incompetente.

COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. NULIDADE. A competência para julgar, em primeira instância, processos administrativos fiscais relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, está a

> SETAS - 000390 <



DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 06/12/11
DMS 12079
Assessoria de Plenário

PROC 013 /2011

MENSAGEM Nº. 344 /2011 – GAG

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Em cumprimento ao disposto no art. 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, submeto à apreciação dessa Câmara Legislativa o *Convênio ICMS 107, de 30 de setembro de 2011, do CONFAZ.*

As razões da presente solicitação encontram-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requerer urgência na apreciação da proposta ora encaminhada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

REGIME DE
URGÊNCIA

AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04/12/2011 11:27

12071

> SETAS - 000381 <



DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2011.

**Homologa o Convênio ICMS 107,
de 30 de setembro de 2011.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 107, de 30 de setembro de 2011, que autoriza o Estado de São Paulo e o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativos aos fatos geradores do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> SETAG - 000382 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

Folha nº:	38
Processo nº:	125001560/2011
Rubrica:	8
Matricula:	9610408



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 83/2011 - GAB/SEF

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente anteprojeto de Decreto Legislativo que *"Homologa o Convênio ICMS 107, de 30 de setembro de 2011"*, a fim de atender ao disposto no § 6º do art. 135 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF.

Como se extrai da ementa, a presente proposição tem por objetivo prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores que vierem a ocorrer no mês de dezembro de 2011.

Importa registrar que a Ratificação Nacional do Convênio ICMS 96, de 2011, operou-se por meio do Ato Declaratório nº 15, de 20 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2011.

Oportuno ressaltar, ademais, que a desoneração tributária ora proposta, constitui renúncia de receita. Contudo, o benefício foi considerado na projeção de renúncia da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, mostrando-se, portanto, compatível com os termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

> SETAS - 000383 <

Finalmente, em face da proximidade do evento mencionado, recomendo a tramitação da presente proposta de Decreto Legislativo em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 73 da LODF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,


MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Folha nº:	39
Processo nº:	15001560/2011
Rubrica:	
Matrícula:	2610402

CONVÊNIO ICMS 162, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2011/CV

CONVÊNIO ICMS 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Publicado no DOU de 05.10.11

Autoriza o Estado de São Paulo e o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativos aos fatos geradores do mês de dezembro de 2011.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira. Ficam o Estado de São Paulo e o Distrito Federal autorizados a prorrogar até o dia 20 de fevereiro de 2012, sem incidência de multas, juros e correção monetária, o pagamento de até 50% (cinquenta inteiros por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, decorrente da venda interna de mercadorias realizadas no mês de dezembro de 2011, efetuadas por contribuintes que exerçam, exclusivamente, o comércio varejista e cuja Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE/FISCAL - esteja relacionada em ato do Poder Executivo Distrital.

Parágrafo único. O Estado de São Paulo e o Distrito Federal poderão expedir atos para estabelecer controles específicos para operações previstas no caput, podendo excluir do benefício fiscal determinadas mercadorias e categorias de contribuintes, de acordo com o interesse da Administração Tributária.

Cláusula segunda. O disposto na cláusula primeira não se aplica:

I - aos contribuintes tributados pelo regime da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de

2006;

II - as operações com:

- a) combustíveis e lubrificantes derivados ou não do petróleo;
- b) energia elétrica;
- c) veículos novos;
- d) mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- e) mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto;

III - ao fornecimento de alimentação;

IV - ao contribuinte que possua débito inscrito em dívida ativa, exceto se a exigibilidade estiver suspensa, inclusive em razão de parcelamento.

Cláusula terceira. Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barboza Filho p/ Guido Mantega, Acre - Márcio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Isper Abrahim Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Claudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcelo Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauly, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jaqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

FOLHA 33
Proc. nº 125001473/2011
Rubrica Mat. 46223-3

> SETAS - 000386 <

FOLHA Nº 22
PROC. 00125001560/2011
RUB. MAT. 35389-2

Nº 192, quarta-feira, 5 de outubro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7074

27

Plínio Tonollier, Romão - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

CONVÊNIO ICMS 93, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder benefícios fiscais à IDP INCT-ISA - Espírito Santo Centros Educacionais S/A.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, no dia 30 de setembro de 2011, em Manaus, AM, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Espírito Santo autorizado a conceder os seguintes benefícios fiscais à IDP INCT-ISA - Espírito Santo Centros Educacionais S/A:

I - isenção do ICMS devido nas vendas internas de equipamentos e materiais, relacionados ao projeto único, a serem utilizados na implementação do Projeto de Eficiência Energética em três prédios públicos do Estado do Espírito Santo, denominados: Palácio Anchieta, Palácio Fonte Grande e Residência Oficial da Governadoria do Estado;

II - dispensa do pagamento de diferencial de alíquota do ICMS nas aquisições de máquinas, equipamentos e material de uso e consumo, relacionados ao projeto único, para utilização no Projeto de Eficiência Energética nos prédios públicos referidos no inciso I;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

ANEXO ÚNICO

Descrição de Materiais	Quantidade
1 Lamp. Fluorescente T8 de 16W	83393100
1 Lamp. Fluorescente T8 de 32W	83393100
1 Lamp. Fluores. Compacta 15W	85041000
1 Resistor eletrônico 1x16W	90190000
1 Resistor eletrônico 2x16W	90190000
1 Resistor eletrônico 2x32W	90190000
1 Luminária de sobrepav. 1x16W	84181099

CONVÊNIO ICMS 94, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza os Estados do Acre e Santa Catarina a concederem benefícios nas vendas de serviços prestados a órgãos da administração pública estadual ou municipal para fornecimento aos seus servidores ou aos alunos das respectivas redes de ensino.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre e Santa Catarina autorizados a concederem benefícios do ICMS nas vendas de serviços prestados por estabelecimentos que se tenham produzido desde que estejam a serviço da administração pública estadual ou municipal para fornecimento aos seus servidores ou aos alunos das respectivas redes de ensino.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega Acre - Márcio Lima Cavalcini, Alagoas - Maurício Aciloli Toledo, Amapá - Juicenei Carvalho de Almeida, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duarte, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Claudio José Trindade Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Márcio Sérgio Maciel Lorenzetti, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lima, Paraná - Luiz Carlos Haily, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jacqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odair Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

CONVÊNIO ICMS 98, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Distrito Federal a isentar a venda de mercadorias produzidas no VII Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reformas Agrárias, em Brasília, DF, realizada nos dias 30 de novembro a 4 de dezembro de 2011.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a isentar a venda de mercadorias produzidas por agricultores expostos, negociantes ou não em cooperativas ou associações, da VII Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reformas Agrárias, a ser realizada no Distrito Federal, nos dias 30 de novembro a 4 de dezembro de 2011, nos termos da legislação distrital, que poderá estabelecer limites a fruição de benefício.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega Acre - Márcio Lima Cavalcini, Alagoas - Maurício Aciloli Toledo, Amapá - Juicenei Carvalho de Almeida, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duarte, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Claudio José Trindade Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Márcio Sérgio Maciel Lorenzetti, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lima, Paraná - Luiz Carlos Haily, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jacqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odair Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

CONVÊNIO ICMS 95, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Convênio ICMS 37/10, que autoriza os Estados que mencionam a concederem isenção do ICMS nas operações com energia elétrica de cidades a companhia de água e esgoto.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A empresa do Convênio ICMS 37/10, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica destinadas a companhia de água e saneamento.

Cláusula segunda A cláusula primeira do Convênio ICMS 37/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.confaez.org.br/dcl/dcl.html>, pelo código 00012011100500027.

Luminária de sobrepav. 2x16W	84181099
Luminária de sobrepav. 2x32W	84181099
Luminária de sobrepav. 3x32W	84181099
Amperagem - 15	84181099
Resistor OT	84181099
Amperagem LED	84181099
LED vance	84181099
Luminária T8	84181099
Receptor solário 155 a 307 Leds	84181099
Ar Condicionado 1800 BTU/h	84186099
Ar Condicionado 1000 BTU/h	84186099
Ar Condicionado 1200 BTU/h	84186099
Ar Condicionado 1800 BTU/h	84186099
Ar Condicionado 1100 BTU/h	84186099
Ar Condicionado 3000 BTU/h	84186099
COLETOR SOLAR - ÁREA COL. MÍNIMA 1,5 M²	84186099
RESERVATÓRIO TÉRMICO	84181099

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega Acre - Márcio Lima Cavalcini, Alagoas - Maurício Aciloli Toledo, Amapá - Juicenei Carvalho de Almeida, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duarte, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Claudio José Trindade Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Márcio Sérgio Maciel Lorenzetti, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lima, Paraná - Luiz Carlos Haily, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jacqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odair Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

Paraná - Rubens Aquino Lima, Paraná - Luiz Carlos Haily, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jacqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odair Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

CONVÊNIO ICMS 97, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações realizadas pela Usina, Adm. Cade. de Lagoa Anil, no Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a isentar do ICMS as operações realizadas pela Fundação Casa de Jorge Amado com produtos exclusivos e que impactam a marca desta entidade, objetivando a divulgação do trabalho do escritor Jorge Amado e da arte e da cultura da Bahia.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega Acre - Márcio Lima Cavalcini, Alagoas - Maurício Aciloli Toledo, Amapá - Juicenei Carvalho de Almeida, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duarte, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Claudio José Trindade Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Márcio Sérgio Maciel Lorenzetti, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lima, Paraná - Luiz Carlos Haily, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jacqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odair Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

CONVÊNIO ICMS 98, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações realizadas pela Usina, Adm. Cade. de Lagoa Anil, no Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a isentar do ICMS as operações realizadas pela Fundação Casa de Jorge Amado com produtos exclusivos e que impactam a marca desta entidade, objetivando a divulgação do trabalho do escritor Jorge Amado e da arte e da cultura da Bahia.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega Acre - Márcio Lima Cavalcini, Alagoas - Maurício Aciloli Toledo, Amapá - Juicenei Carvalho de Almeida, Amazonas - Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duarte, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Claudio José Trindade Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Márcio Sérgio Maciel Lorenzetti, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombrini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lima, Paraná - Luiz Carlos Haily, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Jacqueline Rodrigues de Oliveira p/ Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Ailton da Silva, Rio Grande do Sul - André Luiz Barreto de Paiva Filho p/ Odair Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gurgos Jr. Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - André Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - José Jamil Fernandes Martins.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA Nº 29
Proc. 0125001473/2011
Rubrica MAT. 46223-3

> SETAS - 000387 <

L I D O
Em. 06/12/11
DAS 12079
Assessoria de Planário

MENSAGEM

Nº 345 /2011 - GAG

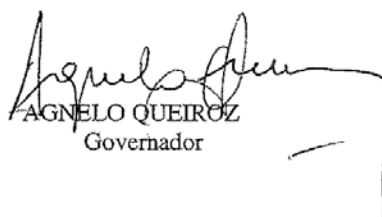
Brasília, 06 de Dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 24, 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 8.743.420,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo as justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Além disso, requiro a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

À Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 06/12/2011 10:05

> SETAS - 000388 <

PROJETO DE LEI Nº **PL 658 /2011** ¹

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.743.420,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 24, 52 e 54, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 8.743.420,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos do Termo de Compromisso nº 222/2007-03 – DNIT – DER DF e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo II.

Art. 3º Em função do excesso de arrecadação constante do art. 2º, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º, será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES
26	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF			
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				2.100.000
	FISCAL			2.100.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.100.000	
	FISCAL		2.100.000	
17600000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		2.100.000		
	FISCAL	2.100.000		
			TOTAL	2.100.000
			FISCAL	2.100.000

> SETAS - 000389 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	C N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								400.000
ATIVIDADES									
13 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							400.000
13 122	0100 8517 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99						
				F	4	90	0	100	400.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								180.000
PROJETOS									
13 392	1300 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS							10.000
13 392	1300 5928 9274	REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO SABER FAZER	99						
		BIBLIOTECA INSTALADA (UNIDADE) 0		F	3	50	0	100	10.000
13 452	1300 3072	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS							170.000
13 452	1300 3072 0002	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS	99						
		ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 0		F	4	90	0	100	140.000
13 452	1300 3072 0005	REFORMA DO CATETINHO	24						
		ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 0		F	4	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									580.000
TOTAL - GERAL									580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000390 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2.062.093
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.062.093
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	321	2.062.093
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								3.656.327
PROJETOS									
17 512	0124 7316	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS							3.656.327
17 512	0124 7316 0001	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADIACÊNCIAS SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	97						
				F	4	90	3	100	3.656.327
TOTAL - FISCAL									5.718.420
TOTAL - GERAL									5.718.420

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAG - 000391 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							45.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							45.000
28 846	0001 9033 6967	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99						
				F	3	90	0	100	45.000
TOTAL - FISCAL									45.000
TOTAL - GERAL									45.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SET45 -- 000392 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							300.000
27 812	1900 9073 4810	(EP) APOIO ÀS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DF	99						
				F	3	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SET/AS - 000393 <

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR-EXCESSO ARRECADAÇÃO CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								2.100.000
PROJETOS									
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							2.100.000
26 782	2800 1475 0010	(**)(***) DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6						
			F	4	90	0	232		2.100.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - GERAL									2.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000394 <

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							580.000
ATIVIDADES									
13 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							580.000
13 122	0100 8517 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99						
			F	3	90	0	100		580.000
TOTAL - FISCAL									580.000
TOTAL - GERAL									580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAG - 000395 <

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							45.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							45.000
28 846	0001 9033 9556	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF	99						
			F	3	90	0	100		45.000
TOTAL - FISCAL									45.000
TOTAL - GERAL									45.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000396 <

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2.062.093
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.062.093
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	3	90	0	321	2.062.093
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								3.656.327
PROJETOS									
27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							3.656.327
27 812	4000 1866 6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL OBRA REALIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	3.656.327
TOTAL - FISCAL									5.718.420
TOTAL - GERAL									5.718.420

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000397 <

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							300.000
27 812	1900 9073 4810	(EP) APOIO ÀS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DF	99						
				F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAG - 000398 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.
Nº 54 L /2011 – GAB/SEPLAN

Brasília, 01 de Dezembro de 2011

> SET/AS - 000399 <

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre nos termos dos arts. 24, 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor total de R\$ 8.743.420,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

Os recursos necessários ao atendimento do presente projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação e pela anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado nas unidades orçamentárias abaixo:

a) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF – no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), proveniente do excesso de arrecadação do Termo de Compromisso nº 222/2007-03, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, objetivando a atender a conclusão das obras de duplicação e restauração da BR – 020, no trecho Planaltina/Divisa GO;

b) Secretaria de Estado de Cultura – no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), proveniente do cancelamento de dotações de orçamentárias nos subtítulos – *Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Cultura, Realização das Oficinas do Saber Fazer, Revitalização dos Espaços Culturais Degradados e Reforma do Catetinho* -, destinado a atender despesas com aquisição de exemplar do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBITC, auxílio funeral, manutenção de ar condicionado e extintor de incêndio, fornecimento de energia elétrica e pagamento de Jeton e ao reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores;

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

> SETAB - 000400 <

c) Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente do cancelamento de dotação orçamentária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, no Programa de Trabalho – *Formação do Patrimônio do Servidor Público*, visando garantir o pagamento do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) do IBRAM;

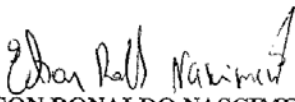
d) Secretaria de Obras do Distrito Federal – no valor de R\$ 5.718.420 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais), provenientes do cancelamento de dotação orçamentária dos subtítulos: *execução de obras de urbanização no DF e sistema de esgotamento sanitário da cidade de Águas Lindas*, destinado para efetuar devolução de recursos referente ao convênio 340/2008 e reforçar a dotação para a construção do complexo esportivo - Vilas Olímpicas no DF;

e) Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do cancelamento de dotação orçamentária, no Programa de Trabalho – Apoio às Ligas de Futebol Amador do DF, destinado a atender despesas de arbitragem, com a realização do campeonato de futebol de campo amador no Distrito Federal.

A proposta de crédito suplementar por meio de projeto de lei é necessária devido à indisponibilidade do limite autorizado para suplementação por decreto, conforme estabelecido no art. 8º, I, da Lei Distrital nº 4.533/2011.

Nos termos do art. 52, § 1º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, os Quadros de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias envolvidas seguem por meio digital (email da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do DF).

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário